

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 361, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01164/2019 MCTIC

Brasília, 17 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048116/2015-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 02.582.543/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6785/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.291/2019, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4291/2019/SEI-MCTIC de 26 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4567884** e o código CRC **F2535DCF**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39611/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048116/2015-37.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4751793** e o código CRC **BA10C75F**.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4751793

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.048116/2015-37
Interessado:	Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.582.543/0001-90
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Natal
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 10/09/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610754** e o código CRC **D594F49C**.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4610754

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21047/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.048116/2015-37.**

Processo de Outorga nº: 53780.000166/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 72, publicada no DOU de 11/2/2005, e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 27/6/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 27/6/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **27/5/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 16/09/2015, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723897** e o código CRC **AC005174**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30355/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**

Rua dos Potiguares, nº 2417 - Bairro: Lagoa Nova

59.063-450- Natal - RN

CNPJ nº 02.582.543/0001-90

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048116/2015-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21047/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723903** e o código CRC **CE510CAA**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 30355/2015/SEI-MC, 16 de setembro de 2015

53900.048116/2015-37

Clube De Maes E Idosos Maria Izabel De Medeiros
Rua dos Potiguares, nº 2417 - Bairro: Lagoa Nova
59.063-450 Natal - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIQUE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
REBIMIENTO
AVIS CNO7

AR

JO 39755272 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10/06/15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Centro de Operações de Comunicação Eletrônica

Departamento de Estudos e Desenvolvimento de Comunicação Eletrônica
Espanha dos Estados, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70040-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





CLUBE DAS MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

ESTATUTO

TÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

Art. 2º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - A, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio-econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

- I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTÍCIAS
95705
RCPJ - NATAL RN

- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;

III – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

IV – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;

V – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

VI – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

VII – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

VIII – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

X – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;



DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
9674
RCPJ - NATAL RN

XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

VXI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados;

XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.



TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembleias Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

A Assembleias Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleias especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembleias especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros, eleitos pelos Associados em Assembleias, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.



Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Secretário Geral
- III- Diretor Financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPI - NATAL/RN



Art. 11º - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
 - b) Redigir a correspondência da Associação;
 - c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho do Secretário.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR FINANCEIRO

DIGITALIZADO
9674
2º OFICIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

Art. 12º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
 - b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
 - c) Assinar com o presidente, os cheques;
 - d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
 - e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
 - f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos do Clube de Mäes e Idosos Maria Isabel de Medeiros.

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
 - II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.



DOS SÓCIOS

Art. 16º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

a) Sócios Fundadores

Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação.

b) Sócios Efetivos

Aqueles que ingressarem na associação após a assembleia de Fundação.

Art. 17º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 18º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:



DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
- c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, assembleia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

- a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 19º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade. As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

SEÇÃO VI
CONSELHO COMUNITÁRIO



DIGITALIZADO
9574
2º OFÍCIO DE NOTAS
RGPJ - NATAL RN

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23º - Ao termo do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da assembleia Geral.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os instituidores do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25º - O **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados



DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
95744
RCPI - NATAL/RN

dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**.

Art. 26º - O **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 27º - O **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 28º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 29º - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia Geral.



EMOL	R\$ 105,20
FPU	R\$ 28,00
FAMP	R\$ 3,04
ERCPN	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 136,24

GERALDO CABRAL DE MACEDO
Presidente



2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
TABELIÃ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. CERTIFICO, AINDA, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados os REGISTROS sob os nºs de ordem 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003, respectivamente. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um NOVO REGISTRO, no Livro Próprio A-nº 156, às fls. 244/254, sob o nº de ordem 9674, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rufa, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Rufa

NATAL, 19 de Fevereiro de 2016.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rufa do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
RN.46.30.27.12 - 02.582.543.000.190

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.582.543/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 20/08/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
GERALDO CABRAL DE MACEDO

CPF
108.600.884-72

LOCAL E DATA

NATAL, 23 de maio de 2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Geraldo Cabral de Macêdo

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
RN.46.30.27.12 - 02.582.543.000.190

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[20/05/2016 10:09:21]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[20/05/2016 10:09:21]	- RFB	Sua solicitação foi enviada para a Sefin-Natal.
[20/05/2016 10:38:14]	- Natal	Sua solicitação foi analisada.
[20/05/2016 10:38:14]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[09/06/2016 08:40:56]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[09/06/2016 08:45:41]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.
[09/06/2016 09:36:06]	- Natal	Sua solicitação foi deferida.
[09/06/2016 09:36:06]	- Natal	A solicitação foi aprovada pela SEMUT.

Sua solicitação foi atendida.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.582.543/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 18/06/1
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R DOS POTIGUARES	NÚMERO 2417	COMPLEMENTO
CEP 59.063-450	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOALTERNATIVAFMNATAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3205-3184 / (84) 9982-1218
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/03/2016 às 15:55:48** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

NATAL CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

MARLUCE OLIMPIO FREIRE

TABELIÃ

KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO

PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO

SUBSTITUTOS

2º



CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. CERTIFICO, AINDA, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados os REGISTROS sob os nºs de ordem 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003, respectivamente. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um NOVO REGISTRO, no Livro Próprio A-nº 156, às fls. 244/254, sob o nº de ordem 9674, em data de 19.02.2016 e arquivada a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19.01.2016 que deliberou sobre: "Mudança total dos Estatutos para se adequar ao Código Civil de 2002, a lei 11.127 de 28 de junho de 2005, e as normas do Ministério das Comunicações". O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 03 de Março de 2016.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escrevente Autorizado



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS



Aos dezenove dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, as dezoito horas, na sede do referido Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, situada à Rua Dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal-RN, a presidente do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, o senhor Geraldo Cabral de Macedo convocou uma Assembleia geral extraordinária, para tratar dos seguinte assunto:

- a) Mudança total dos Estatutos para se adequar ao código civil de 2002, a lei 11.127 de 28 de junho de 2005, e as normas do Ministério das Comunicações, que ficará com a seguinte redação:

CLUBE DAS MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

ESTATUTO

TITULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

Art. 2º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

Isabelonice *Geraldo* *Terezinha*



TITULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - A, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio-econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidades de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;

III – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

IV – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;

V – Estimular as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

VI – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

VII – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitar-los para o trabalho de mercado;

VIII – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;



X – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;

XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

VXI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenteiados;

XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:



- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembleias Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

A Assembleias Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleias especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos

Administradores serão tratadas em Assembleias especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.



SEÇÃO I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros, eleitos pelos Associados em Assembleias, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Secretário Geral
- III- Diretor Financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;



- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 11º - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho do Secretário.

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

[Signature]

? Meloia.

[Signature]

Geraldo

Terezinha

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL



Art. 13º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros.

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

DOS SÓCIOS

Art. 16º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

a) Sócios Fundadores



Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação.

b) Sócios Efetivos

Aqueles que ingressarem na associação após a Assembléia de Fundação.

Art. 17º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se àunicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 18º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
- c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinqüenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembléia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

- a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b) Por morte de pessoas físicas.



Art. 19º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

- I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade. As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

SEÇÃO VI CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23º - Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Galvez

José
Silviano

Gonçalo
Tereza
Machado



Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os instituidores do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros.

Art. 26º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 27º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica, a critério da instituição.



Art. 28º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 29º - O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia Geral.

Todos os assuntos acima citados foram aprovados pela unanimidade dos presentes, a senhora Maria de Lourdes informou que continuará apoiando o clube com que estiver em seu alcance, mais em virtude do falecimento do seu esposo e seu único filho está sem condições e forças para continuar a frente das atividades do Clube de Mäes e Idosos Maria Isabel de Medeiros. Sendo assim, com muita tristeza ela pede seu desligamento da diretoria do clube. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Claudia Régia Pereira servindo de secretária lavrou a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e os demais presentes.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2016.

Geraldo Cabral Macedo

Geraldo Cabral Macedo

Claudia Régia Pereira
Claudia Régia Pereira

Mônica Santiago da Silva
Mônica Santiago da Silva

Sueli Nunes da Cruz Santos
Sueli Nunes da Cruz Santos

Terezinha de Jesus Oliveira
Terezinha de Jesus Oliveira

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz
Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva



Maria de Lourdes Araújo Botelho

Maria de Lourdes Araújo Botelho

Silva
Lúcia

Getúlio

Terezinha



NATAL CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CNPq/MCT/ME-08-566-123/ACD1-70

MARLUCE OLIMPIO FREIRE

TABELLA

**KARINA OLÍMPIO FRERÉ QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS**

A circular stamp with a double-lined border. The outer ring contains the text "2º OFÍCIO DE REGISTRO" at the top and "NATAL - RN" at the bottom. The inner circle contains the date "11 NOV 1983".

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo
Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com
Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na
forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. **CERTIFICO, OUTROSSIM**, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados NOVOS REGISTROS, sob os nºs de ordens 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003. **CERTIFICO, FINALMENTE**, que em virtude de Eleição e Posse realizadas em 10.06.2007, conforme Ata que se encontra arquivada junto aos Estatutos em data de 20.08.2015, a Nova Diretoria 2007/2011 ficou assim constituída: CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE: Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, viúva, servidora pública, residente à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, Natal/RN; MEMBROS: Darlan Wagner Alves de Medeiros, solteiro, servidor público; Gisélia Silva dos Santos, solteira, do lar; DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE: Marcelo Oliveira Maia, solteiro, servidor público; SECRETÁRIO GERAL: Selma Maria Lobato Menezes, casada, do lar; DIRETOR TESOUREIRO: Francisco de Assis Silva, casado, radialista; CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Maria das Graças Serafim de Castro, divorciada, servidora pública; Geraldo Alves de Souza, casado, comerciante; SUPLENTES: Ana de Jesus da Silva, solteira, autônoma. Todos brasileiros. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rpo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Rpo

NATAL, 20 de Agosto de 2015.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macêna
Escrevente Autorizada





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2007, às vinte horas na sede do clube, à Rua dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal/RN, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os sócios para discutirem e votarem:

- a) Para eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2007 / 2011 e ainda sobre a inclusão de novos sócios.

Inicialmente na reunião, sob a presidência da senhora Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, foram apresentados para sócios, Marcelo Oliveira Maia, Selma Maria Lobato Meneses, Gisélia Silva dos Santos, Maria das Graças Serafim de Castro, Ana de Jesus da Silva, Geraldo Alves de Souza, Francisco de Assis Silva, Darlan Wagner Alves de Medeiros, os quais foram aceitos por unanimidade.

Aberta a discussão foi apresentado o nome de Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva para presidir o Conselho Deliberativo e de Darlan Wagner Alves de Medeiros e Gisélia Silva dos Santos como membros do referido conselho; sendo ambos eleitos por aclamação e empossados neste ato.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, brasileira, natural de Florânia/RN, Viúva, servidora publica, com RG 0612.798-SSP/RN e CPF: 106.348.194-53, residente e domiciliada à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59.062-280

Membro: Darlan Wagner Alves de Medeiros, brasileiro, solteiro, servidor publico, com RG 002.161.581 e CPF 840.673.734-49, residente e domiciliado à Avenida dos pintassilgos, Nº 90, bairro Pitimbú, CEP: 59.067-300, Natal/RN.

Membro: Gisélia Silva dos Santos, brasileira, solteira, do lar, com RG 389.577 SSP/RN e CPF 017.213.444-70, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Boim Pastor, CEP: 59.052-180.

Em seguida a mesa apresentou proposta para eleição da Diretoria Executiva, tendo sido aprovados e eleitos por unanimidade para os cargos de Diretor Presidente: Marcelo Oliveira Maia, Secretário Geral: Selma Maria Lobato Meneses e Diretor Tesoureiro: Francisco de Assis Silva, todos aprovados e empossados em seguida.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Marcelo Oliveira Maia, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, servidor publico, com RG 2.121.443-SSP/RN e CPF: 011.526.574-02, residente e domiciliado nesta capital à Rua porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200

Arquivado Junto ao Registro
de Nº 3331
Em 20 AGO 2016

RPM
Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



Secretaria Geral: Selma Maria Lobato Menezes, brasileira, natural de Natal/RN, casada, do lar, com RG 808.910 SSP/RN e CPF: 498.115.334-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.052-180.

Diretor Tesoureiro: Francisco de Assis Silva, brasileiro, natural de Natal /RN, casado, radialista, com CPF: 721.772.764-20, residente e domiciliado nesta capital à Rua São José, Nº 1270, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59031-630.

Após a eleição da Diretoria Executiva foram apresentados pelo presidente da mesa os nomes para a composição do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados e eleitos por unanimidade Membros Efetivos: Maria das Graças Serafim de Castro, Geraldo Alves de Souza e como suplente Ana de Jesus da Silva, todos empossados neste ato.

CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Maria das Graças Serafim de Castro, brasileira, divorciada, natural de Natal/RN, servidora publica, com RG 104.568 e CPF 021.515.314-65, residente e domiciliado nesta capital à Avenida dos Ipês, Nº 2733, bairro Capim Macio, Natal/RN.

Membro Efetivo: Geraldo Alves de Souza, brasileiro, casado, natural de Catolé de Rocha/PB, comerciante, com CPF:293.051.604-68, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dr. Julio de Castilho, Nº 14 - Bairro Pitimbú, CEP: 59069-640

Suplente: Ana de Jesus da Silva, brasileira, natural de Santa Rita/PB, solteira, autônoma, com RG 809.050 e CPF: 498.113.984-53, residente e domiciliado nesta capital à Rua Porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200.

Ao final o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a todos e todas e eu, Selma Maria Lobato Meneses que circunstanciei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

Marcelo Oliveira Maia

Selma Maria Lobato Meneses

Francisco de Assis Silva

Maria das Graças Serafim de Castro

Francisco de Assis Silva



Darlan Wagner Alves de Medeiros
Darlan W. Mede

Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva
Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva

Ana de Jesus da Silva
Ana de Jesus da Silva

Geraldo Alves de Souza
Geraldo Alves de Souza

Gisélia Silva dos Santos
Gisélia Silva dos Santos

Arquivado Junto ao Registro
de N° 3391
Em 20 AGO 2015

Renata do Nascimento Macena
Escrivana Autorizada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE
DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS



Aos dez dias do mês de junho do ano de 2007, às vinte horas na sede do clube, à Rua dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal/RN, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os sócios para discutirem e votarem:

- a) Para eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2007 / 2011 e ainda sobre a inclusão de novos sócios.

Inicialmente na reunião; sob a presidência da senhora Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, foram apresentados para sócios, Marcelo Oliveira Maia, Selma Maria Lobato Meneses, Gisélia Silva dos Santos, Maria das Graças Serafim de Castro, Ana de Jesus da Silva, Geraldo Alves de Souza, Francisco de Assis Silva, Darlan Wagner Alves de Medeiros, os quais foram aceitos por unanimidade.

Aberta a discussão foi apresentado o nome de Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva para presidir o Conselho Deliberativo e de Darlan Wagner Alves de Medeiros e Gisélia Silva dos Santos como membros do referido conselho, sendo ambos eleitos por aclamação e empossados neste ato.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, brasileira, natural de Florânia/RN, Viúva, servidora publica, com RG 0612.798-SSP/RN e CPF: 106.348.194-53, residente e domiciliada à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59.062-280

Membro: Darlan Wagner Alves de Medeiros, brasileiro, solteiro, servidor publico, com RG 002.161.581 e CPF 840.673.734-49, residente e domiciliado à Avenida dos pintassilgos, Nº 90, bairro Pitimbu, CEP: 59.067-300, Natal/RN.

Membro: Gisélia Silva dos Santos, brasileira, solteira, do lar, com RG 389.577 SSP/RN e CPF 017.213.444-70, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.052-180.

Em seguida a mesa apresentou proposta para eleição da Diretoria Executiva, tendo sido aprovados e eleitos por unanimidade para os cargos de Diretor Presidente: Marcelo Oliveira Maia, Secretário Geral: Selma Maria Lobato Meneses e Diretor Tesoureiro: Francisco de Assis Silva, todos aprovados e empossados em seguida.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Marcelo Oliveira Maia, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, servidor publico, com RG 2.121.443-SSP/RN e CPF: 011.526.574-02, residente e domiciliado nesta capital à Rua porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbu, CEP: 59069-200



Secretária Geral: Selma Maria Lobato Meneses, brasileira, natural de Natal/RN, casada do lar, com RG 808.910 SSP/RN e CPF: 498.115.334-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.052-180.

Diretor Tesoureiro: Francisco de Assis Silva, brasileiro, natural de Natal /RN, casado, radialista, com CPF: 721.772.764-20, residente e domiciliado nesta capital à Rua São José, Nº 1270, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59031-630.

Após a eleição da Diretoria Executiva foram apresentados pelo presidente da mesa os nomes para a composição do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados e eleitos por unanimidade Membros Efetivos: Maria das Graças Serafim de Castro, Geraldo Alves de Souza e como suplente Ana de Jesus da Silva, todos empossados neste ato.

CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Maria das Graças Serafim de Castro, brasileira, divorciada, natural de Natal/RN, servidora publica, com RG 104.568 e CPF 021.515.314-65, residente e domiciliado nesta capital à Avenida dos Ipês, Nº 2733, bairro Capim Macio, Natal/RN.

Membro Efetivo: Geraldo Alves de Souza, brasileiro, casado, natural de Catolé do Rocha/PB, comerciante, com CPF:293.051.604-68, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dr. Julio de Castilho, Nº 14 - Bairro Pitimbú, CEP: 59069-640

Suplente: Ana de Jesus da Silva, brasileira, natural de Santa Rita/PB, solteira, autônoma com RG 809.050 e CPF: 498.113.984-53, residente e domiciliado nesta capital à Rua Porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200.

Ao final o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a todos e todas e eu, Selma Maria Lobato Meneses que circunstanciei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

Marcelo Oliveira Maia

Selma Maria Lobato Meneses

Francisco de Assis Silva

Maria das Graças Serafim de Castro



Darlan Wagner Alves de Medeiros

Wagner W. L. de Medeiros

Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva

Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva

Ana de Jesus da Silva

Ana de Jesus da Silva

Geraldo Alves de Souza

Geraldo Alves de Souza

Gisélia Silva dos Santos

Gisélia Silva dos Santos

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIRANSE NA SEDE DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA RUA DOS POTIGURES, N° 2417, BAIRRO LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, OS CINCOS(5) MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, PARA ANALISAR E COMENTAR SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

FOI POR UNANIMIDADE DO REFERIDO CONSELHO, QUE TODA PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA DE ACORDO COM A LEI 9.612, DE 1998, BEM COMO DO ITEM 21.4.1, DA NORMA 01/2011. SEGUE EM ANEXO A GRADE DA PROGRAMAÇÃO

NATAL/RN, 09 DE MARÇO DE 2016.

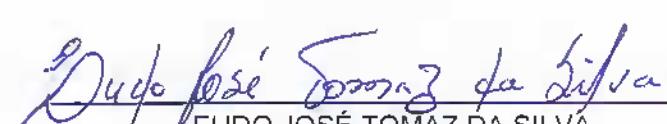

RENILSON FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA CIDADE DA ESPERANÇA,
NATAL-RN

RG: 321.535

CPF: 175.504.164-00

ENDEREÇO: RUA MORENO, N° 204, CIDADE DA ESPERANÇA, CEP: 59070-280,
NATAL-RN


EUDO JOSÉ TOMAZ DA SILVA

PRESIDENTE DO CENTRO DESPORTIVO DO BAIRRO DE NAZARÉ. NATAL-RN

RG: 659.378

CPF: 391.345.394-68

ENDEREÇO: RUA VICENTE FEOLA, N° 1866 A, DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59052-
230. NATAL-RN

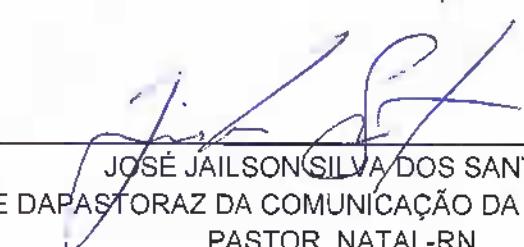

JOÃO DAVI RIBEIRO

MEMBRO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RÁDIOS E TELEVISÃO DE
PUBLICIDADE DO RN – SINTERT-RN

RG: 590.256

CPF: 358.080.554-15

ENDEREÇO: RUA HERMITA CANSANSAO, Nº 131 C, NOSSA SENHORA DE
NAZARÉ, CEP: 59062-170, NATAL-RN


JOSÉ JAILSON SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA PASTORAZ DA COMUNICAÇÃO DA PARÓQUIA JESUS, BOM
PASTOR, NATAL-RN

RG: 002.357.669

CPF: 057.717.724-96

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, Nº 19, BOM PATOR, CEP: 59050-180, NATAL-
RN


NABIO SIMPLICIO CARDOSO

PARÓQUIA SANTUARIO DOS MARTERES DE CUNHAÚ E ASSÚ, NATAL-RN

RG: 859.558

CPF: 512.313.364-04

ENDEREÇO: RUA HERMITA CANSANSAO, Nº 181, NOSSA SENHORA DE
NAZARÉ, CEP: 59062-170, NATAL-RN

PROGRAMAÇÃO

DE

TERCA FEIRA A SEXTA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 06:45	A SANFONA E A VIOLA
06:45 ÁS 07:00	JORNAL DA 87 FM
07:00 ÁS 08:00	ESPORTE 87 FM
08:00 ÁS 11:00	SHOW DA MANHÃ
11:00 ÁS 12:00	ESPORTE 2ª EDIÇÃO
12:00 ÁS 13:00	MUSICAL POTIGUAR
13:00 ÁS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÁS 18:00	A SANFONA E A VIOLA 2ª EDIÇÃO
18:00 ÁS 19:00	ESPORTE
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 06:45	A SANFONA E A VIOLA
06:45 ÁS 07:00	JORNAL DA 87 FM
07:00 ÁS 08:00	ESPORTE 87 FM
08:00 ÁS 11:00	SHOW DA MANHÃ
11:00 ÁS 12:00	ESPORTE 2ª EDIÇÃO
12:00 ÁS 13:00	MUSICAL POTIGUAR
13:00 ÁS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÁS 18:00	A SANFONA E A VIOLA 2ª EDIÇÃO
18:00 ÁS 19:00	ESPORTE
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 ÁS 00:00	SEGUNDA BELA

PROGRAMAÇÃO

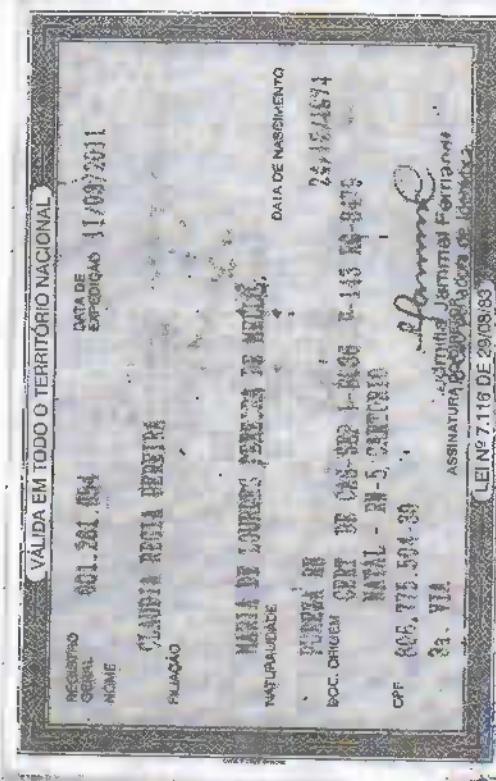
SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 06:45	A SANFONA E A VIOLA
06:45 ÁS 07:00	JORNAL DA 87 FM
07:00 ÁS 08:00	ESPORTE 87 FM
08:00 ÁS 11:00	PORQUE HOJE É SÁBADO
11:00 ÁS 12:00	ESPORTE 2ª EDIÇÃO
12:00 ÁS 13:00	CONEXÃO VIDA
13:00 ÁS 14:30	MÃO AMIGA
14:30 ÁS 16:00	ESPORTE (FALA TORCEDOR)
16:00 ÁS 20:00	MUSICAL
20:00 ÁS 00:00	SHOW DA NOITE

PROGRAMAÇÃO

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 07:00	MANHÃ SERTANEJA
07:00 ÁS 08:30	SANTA MISSA
08:30 ÁS 13:00	MANHÃ COM DEUS PAROQUIA JESUS BOM PASTOR
13:00 ÁS 20:00	MUSICAL ESPORTIVO
20:00 ÁS 00:00	PAPO DE BOTEQUIN



DAIA DE NASCIMENTO

十一

27

卷之二

100

三

BIG GRANDE BO NORTE

DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO

A black and white portrait photograph of a man with dark, wavy hair and a well-groomed mustache. He is looking slightly to his left with a neutral expression. He is wearing a light-colored, possibly white, button-down shirt. The background is plain and light-colored.

POLEGAR DIREITO

A photograph of a document page. At the top left is a handwritten signature in black ink. To its right is a rectangular red stamp with the text "BIBLIOTECA NACIONAL" at the top and "ASINADA POR FRANCISCO J. DÍAZ" below it. The stamp has decorative floral patterns on its sides.

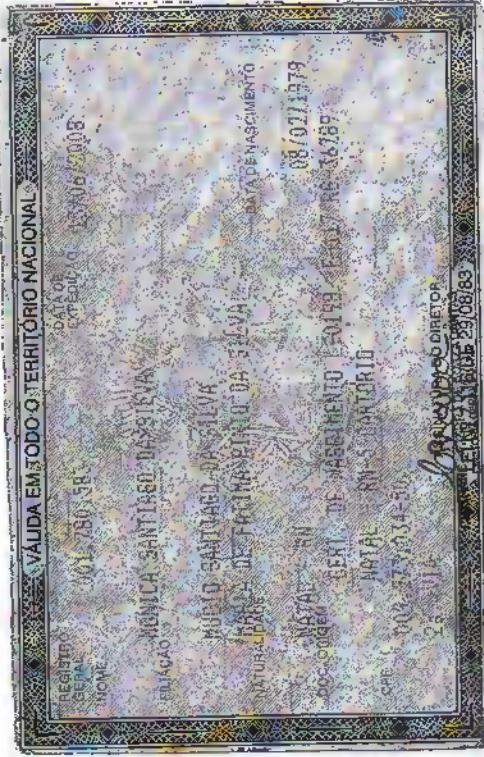
A photograph of a QR code and a rectangular stamp. The stamp features a crest with a bird and the text 'MUSEU NACIONAL' and 'RIO DE JANEIRO'. Below the crest, it says '2018' and 'MAY 2018'.

AUTENTICO
Cerdo 60% grasa a punto
desgrasado 40% agua
originalmente hecho con leche y agua

26 JAN 1965

Petição (1201936)

SEI 53900.039096/2016-94 / pg. 40



DECLARAÇÃO

Eu, Geraldo Cabral de Macêdo na qualidade de representante legal do Clube de Mâes e Idosos Maria Isabel de Medeiros, inscrita no CNPJ sob nº 02.582.543/0001-90, com sede na Rua dos Potiguares, Nº 2417, Lagoa Nova, Natal, CEP: 59.063-450, Estado do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins: que a emissora encontrasse com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Natal/ RN, 15 de Março de 2016.

Geraldo Cabral de Macêdo

Geraldo Cabral de Macêdo

Presidente

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADCOM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: CLUBE DE MÃE E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

NOME FANTASIA: CLUBE DE MÃE E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

CNPJ: 02.582.543/0001-90

ENDEREÇO DE SEDE: RUA DOS POTIGURES

Nº 2417

BAIRRO: LAGOA NOVA

CEP: 59.063-450

CIDADE: NATAL

UF: RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO CABRAL DE MACEDO

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

EXCELENTE SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A ENTIDADE ACIMA QUALIFICADA, REGULARMENTE AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.612/1998 – LEI DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA OUTORGA, O QUE O FAZ COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO, TODOS NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA.

NATAL/RN, 14 DE JUNHO DE 2016



GERALDO CABRAL DE MACEDO
PRESIDENTE

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA DOS POTIGURES, 2417, LAGOA NOVA, CEP: 59.063-450, NATAL /RN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 2727/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048116/2015-37.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Clube de Mâes e Idosos Maria Izabel de Medeiros, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1201937 - proc. nr 53900.039096/2016-94), em 23/06/2016, (de acordo com o histórico do processo no SEI) e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 27/05/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil), - Incluir entre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria, - Determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou de eventuais sobras de receitas entre associados, bem como de qualquer outro tipo de pagamento/subsídio, - Assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, - - Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais,

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limitar ao máximo de 4 (quatro) anos, o tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria. Mencionar Mês /Ano de início e Mês/Ano fim do mandato. - Limitar o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1(uma), isto é, uma única recondução/reeleição, - O estatuto social deve especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art.40, V da Portaria; "fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais",
--	----------------------------------	---

		<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previstos no Estatuto Social, alertando que <u>nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo,</u> seja familiar, religioso, econômico, (art. 131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015). Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação: No caso da diretoria atual ter sido reeleita sucessivamente em várias oportunidades a cada novo mandato,a entidade deverá fazer nova eleição com novos membros.</p>

	<p>Art. 131, inciso V</p> <p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado do ano de 2018, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
<p>Art. 42</p>	<p>RG, CPF e número do Título de Eleitor de todos os dirigentes</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia legível do RG e CPF, e o número do Título de Eleitor de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)</p> <p>Observação: Para o RG que</p>

já
contém o CPF, fica este
dispensado de
apresentação.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 05/02/2018, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2630052** e o código CRC **51CC3BA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 2630052



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6281

Ofício nº 4297/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Geraldo Cabral de Macedo
Representante Legal do Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros (CNPJ nº 02.582.543/0001-90)
Rua dos Potiguares, nº 2417 - Bairro Lagoa Nova
59063-450 - Natal - RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048116/2015-37.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2727/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





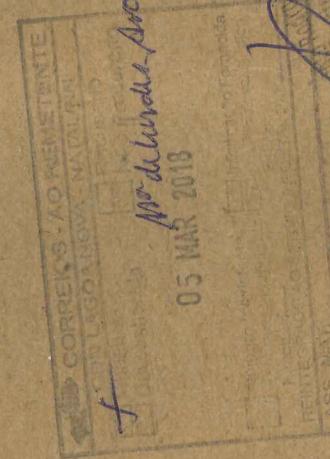
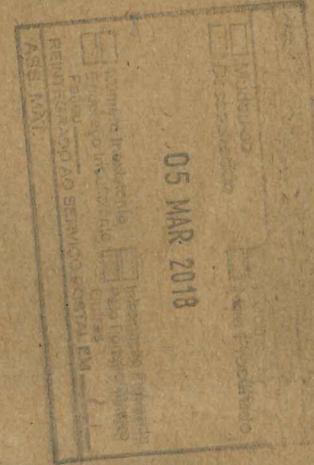
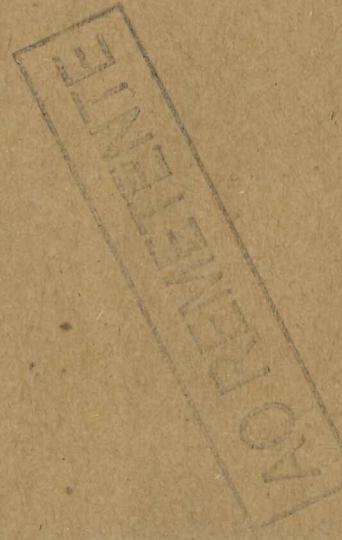
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2630881** e o código CRC **543754FB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4297/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048116/2015-37 - Nº SEI: 2630881



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

SERADIC/GRC
Ofício nº 4297/2018/SEI-MCTIC, 08/02/2018
53900.048116/2015-37
GERALDO CABRAL DE MACEDO
Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros
Rua dos Portugueses, nº 2417 - Bairro Lagoa Nova
Natal / RN
59063-450



AVISO DE RECEBIMENTO AR		(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
JT 22708433 6 BR		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	23 FEV 2018	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Agência dos Correios de Brasília	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste. 70.044-900 Brasília - DF UF BRASIL BRESIL		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
CIDADE / LOCALITÉ		
RETORNO DEVOLUCÃO ENDEREÇO PARA		

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

REMETENTE:

ENDERECO:

Correspondência Eletrônica - 2644824

Data de Envio:

09/02/2018 09:26:06

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RADIOALTERNATIVAFMNATAL@HOTMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048116/2015-37

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

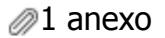
[Nota_Tecnica_2630052.html](#)
[Oficio_2630881.html](#)

Zimbra**israel.silva@mctic.gov.br**

Undelivered Mail Returned to Sender

De : Mail Delivery System <Mailer-Daemon@pvl027.mctic.gov.br>

Sex, 09 de fev de 2018 09:26

**Assunto :** Undelivered Mail Returned to Sender**Para :** searc sei <searc.sei@mctic.gov.br>

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to <postmaster>.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

<RADIOALTERNATIVAFMNATAL@hotmail.com>: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable. [BN3NAM04FT063.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com]

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERADIC/GRC

Ofício nº 4297/2018/SEI-MCTIC, 08/02/2018

53900.048116/2015-37

GERALDO CABRAL DE MACEDO

Clube de Mães e Idosas Maria Izabel de Medeiros

Rua dos Poitiquares, nº 2417 - Bairro Lagoa Nova

59063-450 Natal / RN

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717685 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 MAR 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

/ / : h / / : h / / : h / / : h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU
SERVIÇO PÚBLICO PÉDESSITEUR
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
Secretaria de Radiodifusão
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

UF
BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

01250.025798/2018-51

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar
CEP: 70044-900/BRASÍLIA-DF
Fone: (61) 2027-6281

A

DR. INALDA CELINA MADIO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ASSUNTO: NOTA TÉCNICA RELATIVA À ANÁLISE DO PROCESSO NÚMERO
53.900.048116/2015-37.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 4297/2018/SEI-MCTIC, ESTAMOS
ENCAMINHANDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- b) ESTATUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- c) CÓPIA DA ATA AVERBADA EM CARTÓRIO;
- d) RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ANO DE 2018;
- e) CÓPIA DO RG, CPF E TITULO DE ELEITOR DA DIRETORIA.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

NATAL – RN 02 DE MAIO DE 2018

ATENCIOSAMENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 04/05/18 às 16:00 horas

Assinatura: Geraldo Cabral de Macedo

Geraldo Cabral de Macedo

GERALDO CABRAL DE MACEDO
PRESIDENTE
CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos 11 dias do mês de março de dois mil e dezoito, sob a presidência de Geraldo Cabral de Macêdo, reuniram-se na sede do clube de mães e idosos Maria Isabel de Medeiros, localizada na Rua dos Potiguara, nº 2417, Bairro Lagoa Nova, no Município de Natal/RN, para deliberar sobre o novo Conselho da Rádio 87FM. Ficando assim constituído os novos cinco (5) membros do Conselho, para analisarem e aprovarem a Programação veiculada pela emissora, conforme descritos abaixo.

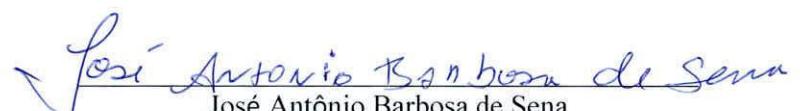
Em seguida, por unanimidade do referido conselho, toda programação foi aprovada de acordo com a Lei 9.612 de 1998, bem como do item 21.4.1, da norma 01/2011. Segue em anexo a grade da programação.

Natal/RN, 09 de março de 2018.


José Jailson Silva dos Santos

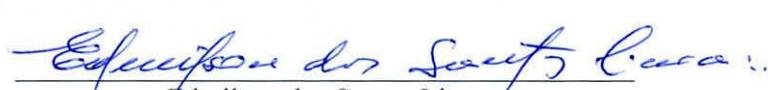
CPF: 057.717.724-96

Coordenador da Pastoral da Comunicação da Paróquia de São João Batista


José Antônio Barbosa de Sena

CPF: 020.009.274-47

Coordenador do Projeto Solidário Cristão da Igreja Cristã Caminho da Vitória


Edmilson dos Santos Lima

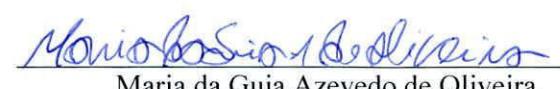
CPF: 130.410.374-91

Presidente do Conselho Comunitário da Cidade da Esperança


Thiago Damasceno Florêncio

CPF: 010.161.884-04

Coordenador de Eventos Esportivos e Sociais da
ACERN (Associação dos Cronistas Esportivos do RN)


Maria da Guia Azevedo de Oliveira

CPF: 025.823.814-38

Coordenadora da Pastoral da Sobriedade da
Paróquia do Santuário dos Bem-aventurados Mártires de Cunhaú e Uruaçu



ARQUIDIOCESE DE NATAL
Paróquia de São João Batista
Rua São João, nº 1363, Lagoa Seca – Natal – RN
CEP: 59022-390 Fone: (084) 36152871 / 2873 - CNPJ: 08.026.122/0009-16
E-mail: paroquiasjbatista@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO

Eu, José Marcelo Cezarino Cruz, pároco desta Paróquia, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que José Jailson S. dos Santos exerce a função de Coordenador da Pastoral da Comunicação desta Paróquia, não recebendo nenhuma remuneração relativo a tal prática de atividade.

Natal, 27 de Abnl de 2018.

José Marcelo Cezarino Cruz

Pároco
Paróquia São João Batista



IGREJA CRISTA CAMINHO DA VITÓRIA

Avenida Bernardo Vieira, 2060 – Dix Sept Rosado
Fone: (84) 3223-6272 - CEP 59054-00 - Natal/RN.

Declaração

Eu, Márcio Silva Araújo, Bispo e Presidente da Igreja Cristã Caminho da Vitória declaro para os devidos fins que, Jose Antônio Barbosa de Sena, exerce a coordenação do Projeto Solidário Cristão órgão beneficente da Igreja Cristã Caminho da Vitória em Natal/RN.

Natal, 25 de Abril de 2018.

Marcio Silva Araújo
Bispo e Presidente da Igreja



Conselho Comunitário Cidade da Esperança

Presidente: Edmilsom Lima

DECLARAÇÃO

Eu, Edmilson dos Santos Lima RG nº 3.020.718.5 - SSP/SE, aposentado, DECLARO para os devidos fins, que exerce atualmente a função de Presidente do Conselho Comunitário da Cidade da Esperança, localizado na Rua Moreno nº 204 do Bairro da Cidade da Esperança, CNPJ 35.305.892/0001-60.

Natal/RN, 27 de abril de 2018.

Edmilson dos Santos Lima

Edmilson dos Santos Lima
Presidente do CCCE
CPF 130.410.374-91

Travessa Paraíba, S/N – Cidade da Esperança – Natal/RN



FUNDADA EM 1954

CNPJ: 08.455.115/0001-82

Entidade sem fins lucrativos e de Utilidade Pública

Estadual: Dec. Lei 1.426, de 12/12/1955

Municipal: Dec. Lei 429, de 31/12/1955.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o jornalista **Thiago Damasceno Florêncio**, matrícula ACERN 103, DRT 1822/RN, exerce a coordenação de eventos esportivos e sociais desta associação.


Walfran Valetim Bezerra

Presidente

CPF 214.480.464 - 87



ARQUIDIOCESE DE NATAL
PARÓQUIA SANTUÁRIO DOS BEM-AVENTURADOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU

CNPJ: 08.026.122/0091-15
Av. Miguel Castro, 1002, Bairro Nossa Senhora de Nazaré | CEP 59062-000 | Natal/RN
Telefone: (84) 3646-3189
Home: www.psmartires.com.br | E-mail: paroquiasantuariodosmártires@yahoo.com.br



Natal, 17 de abril de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos finques que a Senhora Maria Dagua Azevedo de Oliveira é Coordenadora da Pastoral da Sobriedade desta Paróquia do Santuário dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Atenciosamente,

Pe. Fábio Pinheiro Bezerra
Pároco da Paróquia do Santuário dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu

DECLARAÇÃO

Eu, Geraldo Cabral de Macedo na qualidade de representante legal do Clube de MÃes e Idosos Maria Isabel de Medeiros, inscrita no CNPJ sob n° 02.582.543/0001-90, com sede na Rua dos Potiguara, Nº 2417, Lagoa Nova, Natal, CEP: 59.063-450, Estado do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins: que a emissora encontrasse com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Natal/ RN, 02 de Maio de 2018.


Geraldo Cabral de Macedo
Presidente

RÁDIO 87FM NATAL

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05h às 06h45	Terreiro da Fazenda
06h45 às 07h	Jornal da 87FM
07h às 08h	Esporte 87FM
08h às 10h	Caminho da Vitória
10h às 11h	Igreja Católica
11h às 12h15	Esporte 87FM
12h15 às 13h	Notícias
13h às 16h	Tarde de Paz
16h às 18h	No Caneco de Seu Cuca
18h às 19h	Esporte 87FM
19h às 20h	Voz do Brasil
20h às 00h	Segunda Bola

PROGRAMAÇÃO DE TERÇA A SEXTA-FEIRA

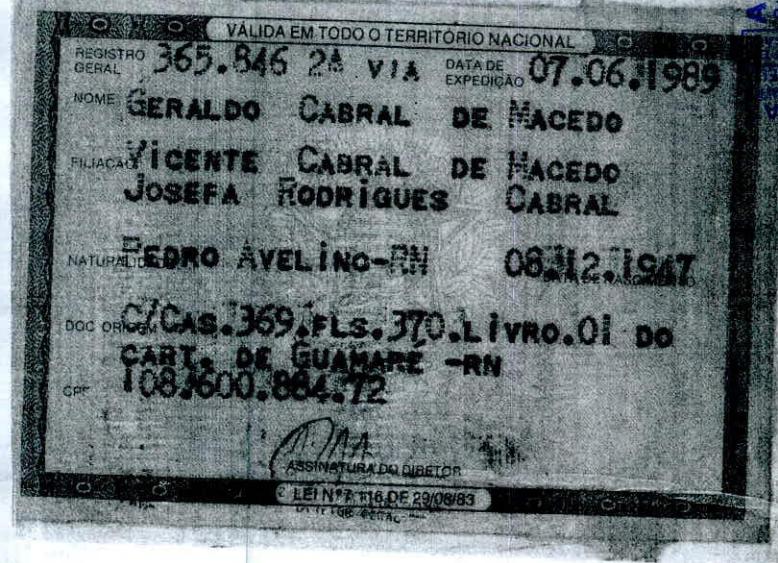
HORÁRIO	PROGRAMA
05h às 06h45	Terreiro da Fazenda
06h45 às 07h	Jornal da 87FM
07h às 08h	Esporte 87FM
08h às 10h	Caminho da Vitória
10h às 11h	Igreja Católica
11h às 12h15	Esporte 87FM
12h15 às 13h	Notícias
13h às 16h	Tarde de Paz
16h às 18h	No Caneco de Seu Cuca
18h às 19h	Esporte 87FM
19h às 20h	Voz do Brasil
20h às 00h	A Noite é Nossa

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

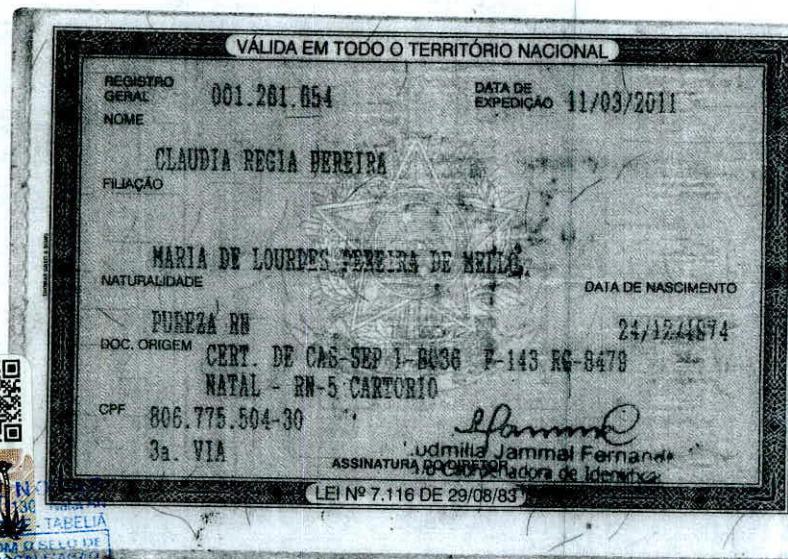
HORÁRIO	PROGRAMA
05h às 06h45	Terreiro da Fazenda
06h45 às 07h	Jornal da 87FM
07h às 08h	Esporte 87FM
08h às 09h	Portas Abertas (Igreja Assembléia de Deus)
09h às 11h	Porque Hoje é Sábado
11h às 12h15	Esporte 87FM
12h15 às 13h	Capital Cultural
13h às 16h	Fala Torcedor
16h às 20h	Musical
20h às 00h	A Noite é Nossa

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA
05h às 07H	Manhã Sertaneja
07h às 08h	Santa Missa (Paróquia São Fco. De Assis)
08h às 09h	Terço dos Homens (Par. Ns ^a Sr ^a da Esperança)
09h às 10h	Manhã Franciscana
10h às 12h30	Manhã com Deus (Igreja São João Batista)
12h30 às 16h	Bola de Fogo
16h às 21h	Futebol
21h às 00h	Papo de Botequim

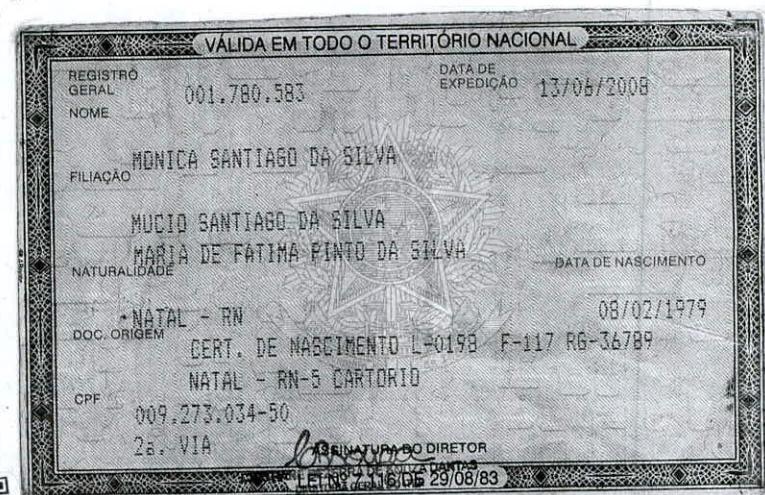








Silvana Maria Sifva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIÃ SUBSTITUTA





AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente
reprodução é idêntica à original que me foi apresentada.

25 ABR 2018





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2015, às dezoito horas na sede do clube, à Rua dos Potiguares, N° 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal/RN. Atendendo a convocação extraordinária, a senhora presidente iniciou a reunião com a pauta definida.

- a) Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos e ainda sobre a inclusão de novos sócios.

Inicialmente na reunião, sob a presidência do Senhor Marcelo Oliveira, Maia, foram apresentados para sócios: Geraldo Cabral de Macedo, Cláudia Régia Pereira, Mônica Santiago da Silva, Sueli Nunes da Cruz Santos, Terezinha de Jesus Oliveira e Izolda Maria Nunes Costa da Cruz sendo todos aceitos à unanimidade.

Aberta a discussão a Senhora Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva. Disse: que em virtude do falecimento do esposo e do único filho encontra-se sem forças e condições para permanecer a frente da presidência do clube informou que continuará apoiando o clube dentro do possível, excetuando cargos diretivos. Na oportunidade apresentou o nome de Izolda Maria Nunes Costa da Cruz para presidir o Conselho Deliberativo e de Selma Maria Lobato Menezes e Francisco de Assis Silva como membros do referido conselho, sendo ambos eleitos por aclamação e empossados em seguida.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Izolda Maria Nunes Costa da Cruz, brasileira, natural de Pendências/RN, casada, do lar, com RG 199.882 SSP/RN e CPF: 597.478.704-87 residente e domiciliado nesta capital à Travessa Rio Paraíba, N° 36, Bairro Bom Pastor, CEP: 59062-023.

Membro: Selma Maria Lobato Menezes, brasileira, natural de Natal/RN, casada, do lar, com RG 808.910 SSP/RN e CPF: 498.115.334-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza N° 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.050-180.

Membro: Francisco de Assis Silva, brasileiro, natural de Natal /RN, casado, radialista, com CPF: 721.772.764-20, residente e domiciliado nesta capital à Rua São José, N° 1270, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59031-630.

Após a eleição do Conselho Deliberativo, foram apresentados os nomes para compor a Diretoria Executiva. Sendo o senhor Geraldo Cabral de Macedo para diretor presidente e de Cláudia Régia Pereira para secretária geral e Mônica Santiago da Silva para diretor tesoureiro que foram aceitos e aclamados por unanimidade e em seguida empossados.

Arquivado Junto ao Registro
de N° 339
Em, 20 AGO. 2015
Oficial

Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Geraldo Cabral de Macedo, brasileiro, natural de Pedro Avelino/RN, Divorciado, aposentado, com RG 365.846-SSP/RN e CPF: 108.600.884-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Otávio Rodrigues, Nº 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 59072-870.

Secretária Geral: Cláudia Regia Pereira, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, com RG 001.261.854-SSP/RN e CPF: 806.775.504-30, natural de Pureza/RN, residente e domiciliado nesta capital à Rua dos pescadores, Nº 19, Bairro Planalto, CEP: 59073-226.

Diretor Tesoureiro: Mônica Santiago da Silva, brasileira, natural de Natal/RN, casada, supervisora, com RG 001.780.583-SSP/RN e CPF: 009.273.034-50, residente e domiciliado nesta capital à Travessa dos Canindés Nº 25, Bairro Alecrim, CEP: 59.032-290.

Após a eleição da Diretoria Executiva foram apresentados pelo presidente da mesa os nomes para a composição do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados por unanimidade como Membros Efetivos: Sueli Nunes da Cruz Santos, Terezinha de Jesus Oliveira e Ana de Jesus da Silva, todos empossados neste ato.

CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Sueli Nunes da Cruz Santos, brasileira, natural de Natal/RN, casada, funcionária pública, com RG 001.396.780-SSP/RN e CPF: 914.463.504-44, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Rio Paraíba, Nº 36, Bairro Bom Pastor, CEP: 59062-023.

Membro Efetivo: Terezinha de Jesus Oliveira brasileira, natural de Jaçanã/RN, solteira, do lar, com RG 368.803-SSP/RN e CPF: 242.925.594-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Otávio Rodrigues, Nº 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 59072-870.

Suplente: Ana de Jesus da Silva, brasileira, natural de Santa Rita/PB, solteira, autônoma, com RG 809.050 e CPF: 498.113.984-53, residente e domiciliado nesta capital à Rua Porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200.

Ao final o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a todos e todas e eu, Cláudia Régia Pereira que circunstanciei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

Natal 04 de agosto de 2015.

 Geraldo Cabral de Macedo



Cláudia Régia Pereira

Cláudia Régia Pereira

Mônica Santiago da Silva

Mônica Santiago da Silva

Sueli Nunes da Cruz Santos

Sueli Nunes da Cruz Santos

Terezinha de Jesus Oliveira

Terezinha de Jesus Oliveira

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Maria Selma Lobato Meneses

Maria Selma Lobato Meneses

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva

Ana de Jesus da Silva

Ana de Jesus da Silva

Maria de Lourdes Araújo Botelho

Maria de Lourdes Araújo Botelho

NATAL CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE

TABELIÃ

KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO

PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO

SUBSTITUTOS

2º

OFÍCIO
NOTAS
Natal - RN
M 1730
Fone: 3222-2220
E-mail: 2oficiodenotas@oi.com.br

CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. CERTIFICO, OUTROSSIM, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados NOVOS REGISTROS, sob os nºs de ordens 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Eleição e Posse realizadas em 10.07.2011, conforme Ata que se encontra arquivada junto aos Estatutos em data de 20.08.2015, a Nova Diretoria 2011/2015 ficou assim constituída: CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE: Darlan Wagner Alves de Medeiros, solteiro, servidor público, residente à Avenida dos Pantassilgos, nº 90, bairro Pitimbu, Natal/RN; MEMBROS: Gisélia Silva dos Santos, solteira, do lar; Marcelo Oliveira Maia, solteiro, servidor público; DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE: Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, viúva, servidora pública; SECRETÁRIO GERAL: Selma Maria Lobato Menezes, casada, do lar; DIRETOR TESOUREIRO: Francisco de Assis Silva, casado, radialista; CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Maria das Graças Serafim de Castro, divorciada, servidora pública; Geraldo Alves de Souza, casado, comerciante; SUPLENTES: Ana de Jesus da Silva, solteira, autônoma. Todos brasileiros. O referido é verdade e dou fé. Eu,

Rip, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Rip

NATAL, 20 de Agosto de 2015.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

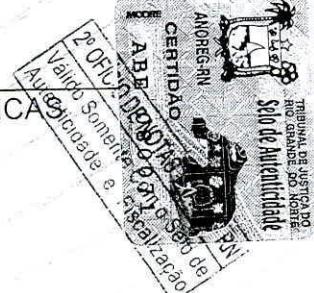
Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

02 MAIO 2018

Clara Maria de Andrade
Esc. Autorizada



Av. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP: 59.022-350 - Natal - RN
Fone: (84) 3222.2220 - E-mail: 2oficiodenotas@oi.com.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2011, às vinte horas na sede do clube, à Rua dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal/RN, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os sócios para discutirem e votarem:

- Para eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2011 / 2015.

Inicialmente na reunião, sob a presidência do Senhor Marcelo Oliveira Maia, foi aberta a discussão e apresentado o nome de Darlan Wagner Alves de Medeiros para presidir o Conselho Deliberativo de Gisélia Silva dos Santos a sua reeleição como membro, além de Marcelo Oliveira Maia também como membro do referido conselho, sendo ambos eleitos e/ou reeleitos por aclamação e empossados neste ato.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Darlan Wagner Alves de Medeiros, brasileiro, solteiro, servidor público, com RG 002.161.581 e CPF 840.673.734-49, residente e domiciliado à Avenida dos pintassilgos, Nº 90, bairro Pitimbú, CEP: 59.067-300, Natal/RN.

Membro: Gisélia Silva dos Santos, brasileira, solteira, do lar, com RG 389.577 SSP/RN e CPF 017.213.444-70, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.052-180.

Membro: Marcelo Oliveira Maia, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, servidor público, com RG 2.121.443-SSP/RN e CPF: 011.526.574-02, residente e domiciliado nesta capital à Rua porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200

Em seguida a mesa apresentou proposta para eleição da Diretoria Executiva, tendo sido aprovados e eleitos por unanimidade para os cargos de Diretor Presidente: Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, Secretário Geral: Selma Maria Lobato Meneses que permaneceu na função da mesma forma que permaneceu como Diretor Tesoureiro: Francisco de Assis Silva, todos aprovados e empossados em seguida.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva, brasileira, natural de Florânia/RN, Viúva, servidora pública, com RG 0612.798-SSP/RN e CPF: 106.348.194-53, residente e domiciliada à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59.062-280.

Secretária Geral: Selma Maria Lobato Menezes, brasileira, natural de Natal/RN, casada, do lar, com RG 808.910 SSP/RN e CPF: 498.115.334-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.052-180.





Diretor Tesoureiro: Francisco de Assis Silva, brasileiro, natural de Natal /RN, casado, radialista, com CPF: 721.772.764-20, residente e domiciliado nesta capital à Rua São José, Nº 1270, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59031-630.

Após a eleição da Diretoria Executiva foram apresentados pelo presidente da mesa os nomes para a composição do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados em reeleição por unanimidade como Membros Efetivos: Maria das Graças Serafim de Castro, Geraldo Alves de Souza e como suplente Ana de Jesus da Silva, todos empossados neste ato.

CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Maria das Graças Serafim de Castro, brasileira, divorciada, natural de Natal/RN, servidora publica, com RG 104.568 e CPF 021.515.314-65, residente e domiciliado nesta capital à Avenida dos Ipês, Nº 2733, bairro Capim Macio, Natal/RN.

Membro Efetivo: Geraldo Alves de Souza, brasileiro, casado, natural de Catolé do Rocha/PB, Comerciante, com CPF: 293.051.604-68, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dr. Julio de Castilho, Nº 14 - Bairro Pitimbú, CEP: 59069-640

Suplente: Ana de Jesus da Silva, brasileira, natural de Santa Rita/PB, solteira, autônoma, com RG 809.050 e CPF: 498.113.984-53, residente e domiciliado nesta capital à Rua Porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200.

Ao final o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a todos e todas e eu, Selma Maria Lobato Meneses que circunstanciei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

Maria de Lourdes Araujo Botelho Silva

Arquivado Junto ao Registro
de Nº 3391
Em, 20 AGO. 2018

Renata do Nascimento Macena,
Escrevente Autorizada

Marcelo Oliveira Maia

Selma Maria Lobato Meneses

Francisco de Assis Silva





Maria das Graças Serafim de Castro

Maria das Graças Serafim de Castro

Darlan Wagner Alves de Medeiros

Darlan Wagner

Ana de Jesus da Silva

Ana de Jesus da Silva

Geraldo Alves de Souza

Geraldo Alves de Souza

Gisélia Silva dos Santos

Gisélia Silva dos Santos



Cloris Maria de Andrade
Escriturária Autorizada

CLUBE DAS MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS



ESTATUTO

TITULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, e se rege pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto no capítulo II, do título II, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.

DIGITALIZADO
9674
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPI - NATAL/RN

Art. 2º - O Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TITULO II DA FINALIDADE



Art. 3º - A, tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio-econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

- I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTÍCIAS
RGPJ - NATAL RN

- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;

III – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;

IV – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;

V – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;

VI – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;

VII – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

VIII – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

X – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comercio;

XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO





XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

VXI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carenciados;

XVIII – Desenvolver atividades técnicas na área da engenharia.

**TITULO III
DO PATRIMÔNIO**

Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.



DIGITALIZADO
9674
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada

2947911
2947911

2947911

2947911

Geraldo Terezinha
2947911

TITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

avenida
Alexandino de Alencar
Nº 1130
Fone: 3222-2200
2º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL - RN

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembleia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembleias Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos



A Assembleias Geral é órgão máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembleias especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembleias especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO I
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros, eleitos pelos Associados em Assembleias, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.



Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Secretário Geral
- III- Diretor Financeiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à assembleia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO



Art. 11º - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho do Secretário.

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 12º - Compete ao Diretor Financeiro:



- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos do Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros.

Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente, 02 (dois) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.

Elenice *José* *Terezinha*

DOS SÓCIOS

Art. 16º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

a) Sócios Fundadores

Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação.

b) Sócios Efetivos

Aqueles que ingressarem na associação após a assembleia de Fundação.

Art. 17º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

*AUTENTICAÇÃO
NO VERSO*

Art. 18º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

J. Donica

J. Góes

G. Engenho D. Ina







DIGITALIZADO
2º OFÍCIO DE NOTAS
9674
RCPJ - NATAL/RN

I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado;

II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:

- a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
- c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, assembleia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, deverá ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a partir do recebimento da notificação.

§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porém, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

III – da exclusão:

- a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 19º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da assembleia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

- I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 20º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 21º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.



SEÇÃO VI
CONSELHO COMUNITÁRIO



O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 23º - Ao termo do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**, são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da assembleia Geral.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os instituidores do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 25º - O **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, bem como não distribuir resultados

(Handwritten signature)
Edilma

(Handwritten signature)
Geraldo

(Handwritten signature)
Terezinha



dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros**.

Art. 26º – O **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal do **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 27º – O **Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros** extinguir-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

Art. 28º – Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 29º – O presente Estatuto só poderá ser reformado com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia Geral.



Geraldo Cabral de Macedo

GERALDO CABRAL DE MACEDO
Presidente





2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÃA
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

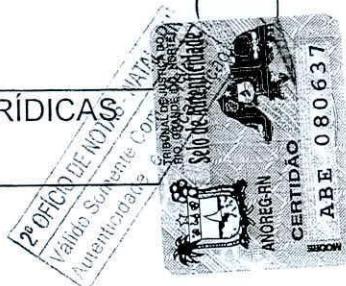
CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. CERTIFICO, AINDA, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados os REGISTROS sob os nºs de ordem 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003, respectivamente. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um NOVO REGISTRO, no Livro Próprio A-nº 156, às fls. 244/254, sob o nº de ordem 9674, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, lufe, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. lufe

NATAL, 19 de Fevereiro de 2016.

Limbach

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada
Lata
Auto
Adm.
Cia
603



Destinatário

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R” – 3º ANDAR
CEP: 70044-900/BRASILIA-DF**

D. H.



Remetente:

**ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES MARIA IZABEL DE MEDEIROS
RUA DOS POTIGURES, Nº 2417, LAGOA NOVA
CEP: 59063-450 – NATAL - RN**

CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS
RUA DOS POTIGUARES Nº 2417 LAGOA NOVA
NATAL RN CEP: 59063-450
TELEFONE: (84) 3605-6029/9.9914-3610

Senhora Diretora,

1. Atendendo ao processo 53.900.048.116/2015-37 enviamos a documentação solicitada. Porém houve um lapso da nossa parte e encaminhamos a certidão da Diretoria anterior.
2. Enviamos agora a certidão referente a Diretoria atual.

Com os nossos cumprimentos e pedindo desculpas pela nosso engano.

Cordialmente,
Geraldo Cabral de Macedo
Geraldo Cabral de Macedo.

Presidente

MC/PROTÓCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 07/05/18 às 15:30 horas

Assinatura: Altton Silva

NATAL CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

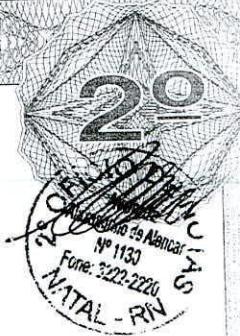
MARLUCE OLIMPIO FREIRE

TABELIÃ

KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO

PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO

SUBSTITUTOS



CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de

Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. **CERTIFICO, OUTROSSIM**, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados os **NOVOS REGISTROS** sob os nºs de ordem 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003, respectivamente. **CERTIFICO, FINALMENTE**, que em virtude de Eleição e Posse realizas em 04.08.2015, conforme Ata que se encontra arquivada junto aos Estatutos em data de 20.08.2015, a Nova Diretoria 2015/2019, ficou assim constituída: CONSELHO DELIBERATIVO - **PRESIDENTE**: Izolda Maria Nunes Costa da Cruz, casada, do lar, residente à Travessa Rio Paraíba, nº 36, Bairro Bom Pastor, Natal/RN; membros: Selma Maria Lobato Menezes, casada, do lar; Francisco de Assis Silva, casado, radialista; DIRETORIA EXECUTIVA: - **PRESIDENTE**: Geraldo Cabral de Macedo, divorciado, aposentado, residente à Rua Otavio Rodrigues, nº 530, Cidade Nova, Natal/RN; **SECRETARIO GERAL**: Claudia Regia Pereira, solteira, técnica de enfermagem; **DIRETOR TESOUREIRO**: Monica Santiago da Silva, casada, supervisora; CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Sueli Nunes da Cruz Santos casada, funcionaria pública; Terezinha de Jesus Oliveira, solteira, do lar; SUPLENTES: Ana de Jesus da Silva, solteira, autônoma. Sendo esta a ultima diretoria arquivada ate o presente momento. Todos brasileiros. O referido é verdade e dou fé. Eu,

[Signature], Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

05 MAIO 2018

Karina Olímpio Freire Queiroz de Brito
Esc. Autorizada



CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS



Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2015, às dezoito horas na sede do clube, à Rua dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal/RN. Atendendo a convocação extraordinária, a senhora presidente iniciou a reunião com a pauta definida.

- Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos e ainda sobre a inclusão de novos sócios.

Inicialmente na reunião, sob a presidência do Senhor Marcelo Oliveira, Maia, foram apresentados para sócios: Geraldo Cabral de Macedo, Cláudia Régia Pereira, Mônica Santiago da Silva, Sueli Nunes da Cruz Santos, Terezinha de Jesus Oliveira e Izolda Maria Nunes Costa da Cruz sendo todos aceitos à unanimidade.

Aberta a discussão a Senhora Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva. Disse: que em virtude do falecimento do esposo e do único filho encontra-se sem forças e condições para permanecer a frente da presidência do clube informou que continuará apoiando o clube dentro do possível, excetuando cargos diretivos. Na oportunidade apresentou o nome de Izolda Maria Nunes Costa da Cruz para presidir o Conselho Deliberativo e de Selma Maria Lobato Menezes e Francisco de Assis Silva como membros do referido conselho, sendo ambos eleitos por aclamação e empossados em seguida.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Izolda Maria Nunes Costa da Cruz, brasileira, natural de Pendências/RN, casada, do lar, com RG 199.882 SSP/RN e CPF: 597.478.704-87 residente e domiciliado nesta capital à Travessa Rio Paraíba, Nº 36, Bairro Bom Pastor, CEP: 59062-023.

Membro: Selma Maria Lobato Menezes, brasileira, natural de Natal/RN, casada, do lar, com RG 808.910 SSP/RN e CPF: 498.115.334-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.050-180.

Membro: Francisco de Assis Silva, brasileiro, natural de Natal /RN, casado, radialista, com CPF: 721.772.764-20, residente e domiciliado nesta capital à Rua São José, Nº 1270, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59031-630.

Após a eleição do Conselho Deliberativo, foram apresentados os nomes para compor a Diretoria Executiva. Sendo o senhor Geraldo Cabral de Macedo para diretor presidente e de Cláudia Régia Pereira para secretária geral e Mônica Santiago da Silva para diretor tesoureiro que foram aceitos e aclamados por unanimidade e em seguida empossados.

Geraldo



CERTIDÃO



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Geraldo Cabral de Macedo, brasileiro, natural de Pedro Avelino/RN, Divorciado, aposentado, com RG 365.846-SSP/RN e CPF: 108.600.884-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Otavio Rodrigues, Nº 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 59072-870.

Secretária Geral: Cláudia Regia Pereira, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, com RG 001.261.854-SSP/RN e CPF: 806.775.504-30, natural de Pureza/RN, residente e domiciliado nesta capital à Rua dos pescadores, Nº 19, Bairro Planalto, CEP: 59073-226.

Diretor Tesoureiro: Mônica Santiago da Silva, brasileira, natural de Natal/RN, casada, supervisora, com RG 001.780.583-SSP/RN e CPF: 009.273.034-50, residente e domiciliado nesta capital à Travessa dos Canindés Nº 25, Bairro Alecrim, CEP: 59.032-290.

Após a eleição da Diretoria Executiva foram apresentados pelo presidente da mesa os nomes para a composição do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados por unanimidade como Membros Efetivos: Sueli Nunes da Cruz Santos, Terezinha de Jesus Oliveira e Ana de Jesus da Silva, todos empossados neste ato.

CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Sueli Nunes da Cruz Santos, brasileira, natural de Natal/RN, casada, funcionaria publica, com RG 001.396.780-SSP/RN e CPF: 914.463.504-44, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Rio Paraíba, Nº 36, Bairro Bom Pastor, CEP: 59062-023.

Membro Efetivo: Terezinha de Jesus Oliveira brasileira, natural de Jaçanã/RN, solteira, do lar, com RG 368.803-SSP/RN e CPF: 242.925.594-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Otavio Rodrigues, Nº 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 59072-870.

Suplente: Ana de Jesus da Silva, brasileira, natural de Santa Rita/PB, solteira, autônoma, com RG 809.050 e CPF: 498.113.984-53, residente e domiciliado nesta capital à Rua Porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200.

Ao final o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a todos e todas e eu, Cláudia Régia Pereira que circunstanciei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

Natal 04 de agosto de 2015.

Geraldo Cabral de Macedo



CERTIDÃO

A circular stamp with the text "2º OFICIO DE NOTAS" at the top, "NATAL - RN" at the bottom, and "Avenida Alessandrina de Alencar N° 11120 Fone: 3222-2220" in the center.

A circular stamp with a portrait of Alexandre de Alencar in the center. The text "ARQUIVO DE ALENCAR" is at the top, "NATAL - RN" is at the bottom, and "2º FEIJOADA" is on the left. The date "19-12-1985" is handwritten in the bottom right corner.

Cláudia Régia Pereira

Mônica Santiago da Silva

Sueli Nunes da Cruz Santos

Terezinha de Jesus Oliveira

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Maria Selma Lobato Meneses

Maria Selma Lobato Meneses
Maria Selma Lobato Meneses

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva

Ana de Jesus da Silva

Ano de fcs de S/ix

Maria de Lourdes Araújo Botelho

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente
reprodução tem força de certidão pública
de acordo com a lei 6.015, art. 19,
parágrafo 1º de 31.12.73 e respectivas
alterações. 02 maio 2018
Cloris Maria de Andrade
Autenticada

AUTENTICAÇÃO

U3 MAIR 2012

MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INovações E COMunicação
SECRETARIA DE RÁDIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE RÁDIO PÚBLICO EDUCATIVO, COMUNITÁRIO E DE
FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO PÚBLICO COMUNITÁRIO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R

CEP: 70096-900-BAIRRO ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA-DF

ADRA. INVALDO CELIUS MÁDIO

M.D.: COORDENADORA GERAL DE RÁDIO PÚBLICO COMUNITÁRIO
ASSUNTO: RELATIVO A ANALISE DO PROCESSO N° 3.900.048.116/2015

37

Correios



02/05/2018 08:39

2 de 2

Remetente

CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

RUA DOS POTIGUARES N° 2417 LAGOA NOVA

MATAZ RN CEP: 59063-450

TELEFONE: (84) 3605-6029 / 9.9914-3610





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Determino a instauração do presente **Processo Administrativo**, com o fito de encaminhá-lo à Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, para ciência e providências que entender necessárias aos documentos encaminhados pela AAssociação Clube de M  es Maria Izabel de Medereiros., outorgada para executar o servi  o de radiodifus  o comunit  ria, no m  unicipio de Natal, estado do Rio Grande do Norte, conforme exposto no Memorando nº 1715/2018/SEI-MCTIC (2674748).



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscaliza  o de Outorgas**, em 18/07/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2674748** e o código CRC **3F0B6073**.

Refer  ncia: Processo nº 01250.009466/2018-29

SEI nº 2674748

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS



**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 054979/2013-25

SEAPA/SCE

17/08/2013-14:11

No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 1º, da Portaria nº 83, de 24 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 25 de maio de 2012, determino a instauração de processo de apuração de infração em desfavor da(o) **ASSOCIACAO CLUBE DE MAES MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, Fistel nº 50401914801, outorgada(o) para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 16 de setembro de 2013.


JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA
Coordenador-Geral



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Natal
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Natal
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
Nome Fantasia: RÁDIO ALTERNATIVA FM
Logradouro: RUA DOS POTIGUARES, 2417
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 02.582.543/0001-90
Bairro: LAGOA NOVA
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 59063450

Logradouro: RUA DOS POTIGUARES, 2417

Bairro: LAGOA NOVA

UF: RN

Número: .

Complemento:

SubDistrito:

Fax:

Município: Natal

Distrito: Natal

Telefone: 00 000000000

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 59063450

Logradouro: RUA DOS POTIGUARES

UF: RN

Número: 2417

Complemento:

Bairro: BAIRRO LAGOA NOVA

Município: Natal

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação:

Data Limite Instalação:

Contrato/Convênio:

Fistel: 50401914801

Número do Processo:

Sequência:

Caixa:

+ Documentos Emitidos

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



Ministério das Comunicações
Fls. 03
Rubrica: A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6464

Oficio nº 3305/CGAO/DEAA/SCE-MC

Brasília, 26 de setembro de 2013.

Ao(À) Senhor(a) Representante Legal do(a)
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES MARIA IZABEL DE MEDEIROS
RUA DOS POTIGUARES - BAIRRO LAGOA NOVA
59063-450 NATAL/RN

Assunto: Solicitação de gravação da programação veiculada e de documentos.

Serviço de radiodifusão comunitária

Processo: 53000.054979/2013 (Favor referenciar os números do processo e do ofício na resposta)

Senhor(a) Representante,

1. Informamos que as entidades executantes dos serviços de radiodifusão no Município de Natal/RN serão fiscalizadas pelo Ministério das Comunicações.
 2. Dessa forma, requisitamos:
 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, sob pena de não o fazendo, ser a entidade considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério, a gravação da programação dessa emissora executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Natal/RN, preferencialmente em mídia digital (CD-ROM), contendo toda a programação irradiada no dia imediatamente anterior à data de recebimento deste Ofício.
 - No prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, sob pena de não o fazendo, ser a entidade considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério:
 - a) composição da diretoria em exercício acompanhada da Ata de Eleição dos seus membros;
 - b) composição do Conselho Comunitário e documento de sua criação.

3. Lembramos que, em conformidade com o art. 71 do CBT, com a redação do Decreto-lei nº 236, de 1967, “*Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante 24 horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora*”.

Atenciosamente,

JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas



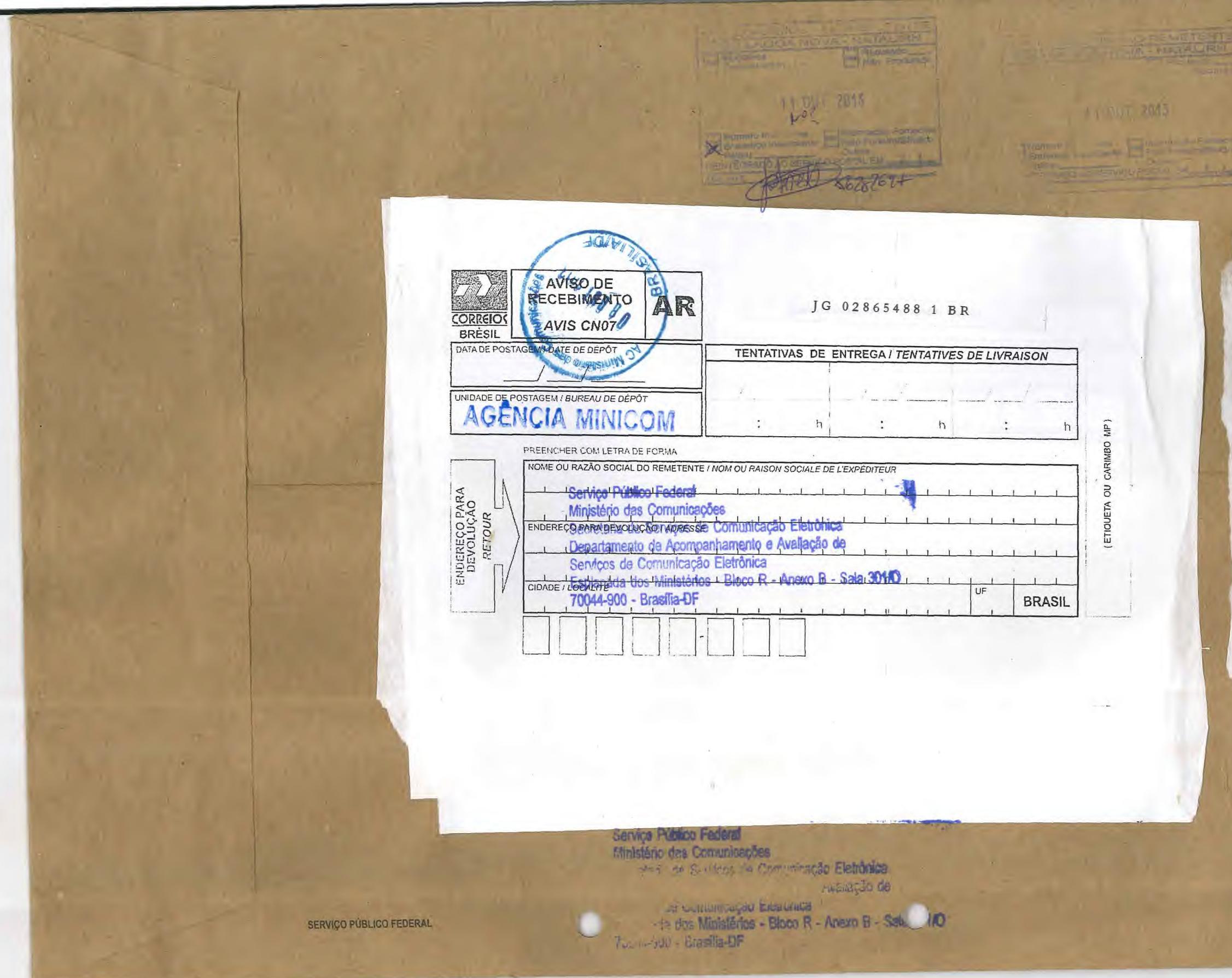
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 3305/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC 26/09/2013
Ao(a) Senhor(a) Representante Legal da
**ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES MARIA IZABEL DE
MEDEIROS**
Rua dos Potiguares – Bairro Lagoa Nova
59063-450 Natal/RN
Assunto: 53000.054979/2013 (CGAO)

AO REMETENTE 542

AR







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6464

Ofício nº 4009 /CGAO/DEAA/SCE-MC

Brasília, 28 de novembro de 2013.

Ao(À) Senhor(a) Representante Legal do(a)
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES MARIA IZABEL DE MEDEIROS
RUA DOS POTIGUARES, Nº 2417 - BAIRRO LAGOA NOVA
59063-450 NATAL/RN

Assunto: Solicitação de gravação da programação veiculada e de documentos.

Serviço de radiodifusão comunitária

Processo: 53000.054979/2013 (Favor referenciar os números do processo e do ofício na resposta)

Senhor(a) Representante,

1. Informamos que as entidades executantes dos serviços de radiodifusão no Município de Natal/RN serão fiscalizadas pelo Ministério das Comunicações.

2. Dessa forma, requisitamos:

a) No prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, sob pena de não o fazendo, ser a entidade considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério, a gravação da programação dessa emissora executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Natal/RN, preferencialmente em mídia digital (CD-ROM), contendo toda a programação irradiada no dia imediatamente anterior à data de recebimento deste Ofício.

b) No prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, sob pena de não o fazendo, ser a entidade considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério:

- i. composição da diretoria em exercício acompanhada da Ata de Eleição dos seus membros;
- ii. composição do Conselho Comunitário e documento de sua criação.

3. Lembramos que, em conformidade com o art. 71 do CBT, com a redação do Decreto-lei nº 236, de 1967, *"Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante 24 horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora"*.

Atenciosamente,

JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

ENDERECO

CEP / CEP

Ofício nº 4009/CGAO/DEAA/SCE-MC 28/11/2013

Ao(a) Senhor(a) Representante Legal da

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES MARIA IZABEL MEDEIROS

Rua dos Potiguares, nº 2417 – Bairro Lagoa Nova

59063-450 Natal/RN

Assunto: 53000.054979/2013 (COAPI)

RE

Fls. 66
Rubrica
Ministério das Comunicações

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DECLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Maria Jose Souza*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

11/12/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

11 DEZ 2013

NATAL - RN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

62.234.468-RN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISOS DE
RECEBIMENTO

AVISOS N.º 7

BRAZIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE P

30/04/2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D

AGÊNCIA FONCOM

JG 09054538 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Ministério Federal

MÍNISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Anexo "B" Sala 300

70040-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

DF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOTM

Identificação do Pedido RADCOTM

UF: RN

Município: Natal

Canal: 200

Fase: 3

Distrito: Natal

Sub Distrito:

Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

CNPJ: 02.582.543/0001-90

Nome Fantasia: RÁDIO ALTERNATIVA FM

Bairro: LAGOA NOVA

Logradouro: RUA DOS POTIGUARES, 2417

Número: .

Telefone: (00) 0000000000

Fax: Não Informado

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ↵

Razão Social: CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 59063450

Logradouro: RUA DOS POTIGUARES, 2417

UF: RN

Número: .

Complemento:

Bairro: LAGOA NOVA

Município: Natal

Distrito: Natal

SubDistrito:

Fax:

Telefone: 00 0000000000

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 59063450

Logradouro: RUA DOS POTIGUARES

UF: RN

Número: 2417

Complemento:

Bairro: BAIRRO LAGOA NOVA

Município: Natal

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação:

Data Limite Instalação:

Contrato/Convênio:

Fistel: 50401914801

Número do Processo: ↵

Sequência:

Caixa:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 - 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ao
Dr.º ITAMAR MARQUES TEIXEIRA
M.D. – Coordenador-Geral de Acompanhamentos de Outorgas

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 53000.054979/2013-25.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 19267/2015/SEI-MC, DATADO DE 19 DE JUNHO DE 2015, ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

NATAL – RN 18 DE AGOSTO DE 2015

ATENCIOSAMENTE

Geraldo Cabral Macêdo
GERALDO CABRAL DE MACEDO
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES MARIA IZABEL DE MEDEIROS
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/08/15 às 14:30 horas
Assinatura: *Lencisão*

NATAL CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE

TABELIÃ

KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO

PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO

SUBSTITUTOS

2º



CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de

Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**, com sede à Rua dos Potiguares, 2417, Lagoa Nova, CEP: 59.062-280 e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio A-nº 41, às fls. 494/504, sob o nº de ordem 3391, em data de 18.06.1998. CERTIFICO, OUTROSSIM, que em virtude de Reformas, foram Registrados e Microfilmados NOVOS REGISTROS, sob os nºs de ordens 5038 e 5108, em datas de 01.08.2003 e 13.10.2003. CERTIFICO, FINALMENTE, que em virtude de Eleição e Posse realizadas em 04.08.2015, conforme Ata que se encontra arquivada junto aos Estatutos em data de 20.08.2015, a Nova Diretoria 2015/2019 ficou assim constituída: CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE: Izolda Maria Nunes Costa da Cruz, casada do lar, residente à Travessa Rio Paraíba, nº 36, Bairro Bom Pastor, Natal/RN; MEMBROS: Selma Maria Lobato Menezes, casado, do lar; Francisco de Assis Silva, casado, radialista; DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE: Geraldo Cabral de Macedo, divorciado, aposentado, residente à Rua Otávio Rodrigues, nº 530, Cidade Nova, Natal/RN; SECRETÁRIO GERAL: Claudia Regia Pereira, solteira, técnica de enfermagem; DIRETOR TESOUREIRO: Monica Santiago da Silva, casada, supervisora; CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Suelli Nunes da Cruz Santos, casada, funcionária pública; Terezinha de Jesus Oliveira, solteira, do lar; SUPLENTES: Ana de Jesus da Silva, solteira, autônoma. Todos brasileiros. O referido é verdade e dou fé. Eu, Renata Macena, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Renata Macena

NATAL, 20 de Agosto de 2015.

Renata Macena

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



Av. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP: 59.022-350 - Natal - RN
Fone: (84) 3222.2220 - E-mail: 2oficiodenotas@ol.com.br

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

NATAL CARTÓRIO

EM BRANCO

OFÍCIO DE NOTAS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE
DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2015, às dezoito horas na sede do clube, à Rua dos Potiguares, Nº 2417, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59062-280, no Município de Natal/RN. Atendendo a convocação extraordinária, a senhora presidente iniciou a reunião com a pauta definida.

- Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos e ainda sobre a inclusão de novos sócios.

Inicialmente na reunião, sob a presidência do Senhor Marcelo Oliveira, Maia, foram apresentados para sócios: Geraldo Cabral de Macedo, Cláudia Régia Pereira, Mônica Santiago da Silva, Sueli Nunes da Cruz Santos, Terezinha de Jesus Oliveira e Izolda Maria Nunes Costa da Cruz sendo todos aceitos à unanimidade.

Aberta a discussão a Senhora Maria de Lourdes Araújo Botelho Silva. Disse: que em virtude do falecimento do esposo e do único filho encontra-se sem forças e condições para permanecer a frente da presidência do clube informou que continuará apoiando o clube dentro do possível, excetuando cargos diretivos. Na oportunidade apresentou o nome de Izolda Maria Nunes Costa da Cruz para presidir o Conselho Deliberativo e de Selma Maria Lobato Menezes e Francisco de Assis Silva como membros do referido conselho, sendo ambos eleitos por aclamação e empossados em seguida.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Izolda Maria Nunes Costa da Cruz, brasileira, natural de Pendências/RN, casada, do lar, com RG 199.882 SSP/RN e CPF: 597.478.704-87 residente e domiciliado nesta capital à Travessa Rio Paraíba, Nº 36, Bairro Bom Pastor, CEP: 59062-023.

Membro: Selma Maria Lobato Menezes, brasileira, natural de Natal/RN, casada, do lar, com RG 808.910 SSP/RN e CPF: 498.115.334-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Tereza Nº 19, Bairro Bom Pastor, CEP: 59.050-180.

Membro: Francisco de Assis Silva, brasileiro, natural de Natal /RN, casado, radialista, com CPF: 721.772.764-20, residente e domiciliado nesta capital à Rua São José, Nº 1270, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59031-630.

Após a eleição do Conselho Deliberativo, foram apresentados os nomes para compor a Diretoria Executiva. Sendo o senhor Geraldo Cabral de Macedo para diretor presidente e de Cláudia Régia Pereira para secretária geral e Mônica Santiago da Silva para diretor tesoureiro que foram aceitos e aclamados por unanimidade e em seguida empossados.

Arquivado Junto ao Registro
de Nº 3391
Em, 20 AGO 2015
Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Geraldo Cabral de Macedo, brasileiro, natural de Pedro Avelino/RN, Divorciado, aposentado, com RG 365.846-SSP/RN e CPF: 108.600.884-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Otavio Rodrigues, Nº 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 59072-870.

Secretária Geral: Cláudia Regia Pereira, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, com RG 001.261.854-SSP/RN e CPF: 806.775.504-30, natural de Pureza/RN, residente e domiciliado nesta capital à Rua dos pescadores, Nº 19, Bairro Planalto, CEP: 59073-226.

Diretor Tesoureiro: Mônica Santiago da Silva, brasileira, natural de Natal/RN, casada, supervisora, com RG 001.780.583-SSP/RN e CPF: 009.273.034-50, residente e domiciliado nesta capital à Travessa dos Canindés Nº 25, Bairro Alecrim, CEP: 59.032-290.

Após a eleição da Diretoria Executiva foram apresentados pelo presidente da mesa os nomes para a composição do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados por unanimidade como Membros Efetivos: Sueli Nunes da Cruz Santos, Terezinha de Jesus Oliveira e Ana de Jesus da Silva, todos empossados neste ato.

CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Sueli Nunes da Cruz Santos, brasileira, natural de Natal/RN, casada, funcionaria publica, com RG 001.396.780-SSP/RN e CPF: 914.463.504-44, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Rio Paraíba, Nº 36, Bairro Bom Pastor, CEP: 59062-023.

Membro Efetivo: Terezinha de Jesus Oliveira brasileira, natural de Jaçanã/RN, solteira, do lar, com RG 368.803-SSP/RN e CPF: 242.925.594-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Otavio Rodrigues, Nº 530, Bairro Cidade Nova, CEP: 59072-870.

Suplente: Ana de Jesus da Silva, brasileira, natural de Santa Rita/PB, solteira, autônoma, com RG 809.050 e CPF: 498.113.984-53, residente e domiciliado nesta capital à Rua Porto Itapoana, Nº 108, Bairro Pitimbú, CEP: 59069-200.

Ao final o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a todos e todas e eu, Cláudia Régia Pereira que circunstancie os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por todos.

Natal 04 de agosto de 2015.

Geraldo Cabral de Macedo



Cláudia Régia Pereira

Cláudia Régia Pereira

Mônica Santiago da Silva

Mônica Santiago da Silva

Sueli Nunes da Cruz Santos

Sueli Nunes da Cruz Santos

Terezinha de Jesus Oliveira

Terezinha de Jesus Oliveira

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Izolda Maria Nunes Costa da Cruz

Maria Selma Lobato Meneses

Maria Selma Lobato Meneses

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva

Ana de Jesus da Silva

Ana de Jesus da Silva

Maria de Lourdes Araújo Botelho

Maria de Lourdes Araújo Botelho

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIRANSE NA SEDE DO CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA ISABEL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA RUA DOS POTIGURES, N° 2417, BAIRRO LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, OS CINCOS(5) MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, PARA ANALISAR E COMENTAR SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

FOI POR UNANIMIDADE DO REFERIDO CONSELHO, QUE TODA PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA DE ACORDO COM A LEI 9.612, DE 1998, BEM COMO DO ITEM 21.4.1, DA NORMA 01/2011. SEGUE EM ANEXO A GRADED A PROGRAMAÇÃO

NATAL/RN, 11 DE AGOSTO DE 2015.

Vd. Renilson

RENILSON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA CIDADE DA ESPERANÇA,
NATAL-RN
RG: 321.535
CPF: 175.504.164-00
ENDEREÇO: RUA MORENO, Nº 204, CIDADE DA ESPERANÇA, CEP: 59070-280, NATAL-RN

Eudo José Tomaz da Silva

EUDO JOSÉ TOMAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO CENTRO DESPORTIVO DO BAIRRO DE NAZARÉ, NATAL-RN
RG: 659.378
CPF: 391.345.394-68
ENDEREÇO: RUA VICENTE FEOLA, Nº 1866 A, DIX-SEPT ROSADO, CEP: 59052-230, NATAL-RN

João Davi Ribeiro
JOÃO DAVI RIBEIRO
MEMBRO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RÁDIOS E TELEVISÃO DE
PUBLICIDADE DO RN – SINTERT-RN
RG: 590.256
CPF: 358.080.554-15
ENDERECO: RUA HERMITA CANSANSÃO, Nº 131 C, NOSSA SENHORA DE
NAZARÉ, CEP: 59062-170, NATAL-RN

José Jailson Silva dos Santos
JOSÉ JAILSON SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DAPASTORAZ DA COMUNICAÇÃO DA PARÓQUIA JESUS, BOM
PASTOR, NATAL-RN
RG: 002.357.669
CPF: 057.717.724-96
ENDERECO: RUA SANTA TEREZA, Nº 19, BOM PATOR, CEP: 59050-180, NATAL-
RN

Nabio Simplicio Cardoso
NABIO SIMPLICIO CARDOSO
PARÓQUIA SANTUARIO DOS MARTERES DE CUNHAÚ E ASSÚ, NATAL-RN
RG: 859.558
CPF: 512.313.364-04
ENDERECO: RUA HERMITA CANSANSÃO, Nº 181, NOSSA SENHORA DE
NAZARÉ, CEP: 59062-170, NATAL-RN

PROGRAMAÇÃO

DE

TERÇA FEIRA A SEXTA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 06:45	A SANFONA E A VIOLA
06:45 ÁS 07:00	JORNAL DA 87 FM
07:00 ÁS 08:00	ESPORTE 87 FM
08:00 ÁS 11:00	SHOW DA MANHÃ
11:00 ÁS 12:00	ESPORTE 2ª EDIÇÃO
12:00 ÁS 13:00	MUSICAL POTIGUAR
13:00 ÁS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÁS 18:00	A SANFONA E A VIOLA 2ª EDIÇÃO
18:00 ÁS 19:00	ESPORTE
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 06:45	A SANFONA E A VIOLA
06:45 ÁS 07:00	JORNAL DA 87 FM
07:00 ÁS 08:00	ESPORTE 87 FM
08:00 ÁS 11:00	SHOW DA MANHÃ
11:00 ÁS 12:00	ESPORTE 2ª EDIÇÃO
12:00 ÁS 13:00	MUSICAL POTIGUAR
13:00 ÁS 16:00	SHOW DA TARDE
16:00 ÁS 18:00	A SANFONA E A VIOLA 2ª EDIÇÃO
18:00 ÁS 19:00	ESPORTE
19:00 ÁS 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 ÁS 00:00	SEGUNDA BELA

PROGRAMAÇÃO

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 06:45	A SANFONA E A VIOLA
06:45 ÁS 07:00	JORNAL DA 87 FM
07:00 ÁS 08:00	ESPORTE 87 FM
08:00 ÁS 11:00	PORQUE HOJE É SÁBADO
11:00 ÁS 12:00	ESPORTE 2ª EDIÇÃO
12:00 ÁS 13:00	CONEXÃO VIDA
13:00 ÁS 14:30	MÃO AMIGA
14:30 ÁS 16:00	ESPORTE (FALA TORCEDOR)
16:00 ÁS 20:00	MUSICAL
20:00 ÁS 00:00	SHOW DA NOITE

PROGRAMAÇÃO

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 ÁS 07:00	MANHÃ SERTANEJA
07:00 ÁS 08:30	SANTA MISSA
08:30 ÁS 13:00	MANHÃ COM DEUS PAROQUIA JESUS BOM PASTOR
13:00 ÁS 20:00	MUSICAL ESPORTIVO
20:00 ÁS 00:00	PAPO DE BOTEQUIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Izolda Maria Nunes Costa da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

IZOLDA MARIA NUNES COSTA DA CRUZ

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/08/2014

RESIDÊNCIA

PENDENCIAS RN

DATA DE NASCIMENTO

17/03/1955

CERT. DE CASAMENTO L-0144 F-220 RG-23238

NATAL - RN-5 CARTÓRIO

CPF 597.478.704-87

Raquel Amaral Tavares
Raquel Amaral Tavares
Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Manoel Fabiano de Oliveira
Dirna Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Contos
Gorene da Cruz Cedro da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original, que me foi apresentado.

06 AGO. 2015 Em Natal/RN



PARA USO DO ENTREGADOR

MENSAL QUINQUINTE TRIMESTRAL SEMESTRAL ANUAL

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: OUTROS DIFERENTES PRÓPRIO

DATA: _____ FEST. NATURAL: _____



Tarifa Social de Energia Elétrica. Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02.
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Av. Presidente Kennedy, 180 - Bairro Iate - Rio Grande do Norte - CEP 59.024-120
CNPJ 06.125.198/0001-81 - Inscri. Est. 21065199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE:
IZOLDA MARIA NUNES DA CRUZ

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA:
TV RIO PARAIBA 36

CPF 597.478.704-87

BOM FASTÔ/ÁREA URBANA
NATAL/RN
59052-023

TIPO DE CONSUMO:
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO: 0031229014 MÊS/ANO: 08/2015
DATA DE VENCIMENTO: 10/08/2015 DATA PREVISTA PARA DELEVERAÇÂO: 02/09/2015
TOTAL A PAGAR (R\$):

Nº DA NOTA FISCAL: 000053183 SÉRIE: ÚNICA EMISSÃO: 03/08/2015
APRESENTAÇÃO: Nº DO CLIENTE: Nº DA INSTALAÇÃO:



Código do Cliente	Pagamento Mínimo
02083716078116	
Vencimento da Fatura	Total da Fatura

Central de Atendimento Riachuelo

Capitais e regiões metropolitanas	3004-5417
Demais localidades	0800 727 4417
SAC (Reclamações, Cancelamentos e Informações Públicas)	0800 721 3344
Deficiência Auditiva	0800 722 0626
Ouvidoria (Das 10h às 16h - segunda a sexta exceto feriados)	0800 727 3255
www.riachuelo.com.br	

BANCO DO BRASIL 001 00190.00009 02247.415207 83716.078189 8 0000000000000000

26807635

 CTC SANTO ANDRE SPM PL47
 SELMA MARIA LOBATO MENEZES
 R STA TEREZA 19
 DIXSEPT ROSADO
 59050-180 NATAL RN

 721105033008337000003058330100715

Titular: SELMA MARIA LOBATO MENEZES
 Cartão: XXXX.XXXX.XXXX.X114

Vencimento	Valor Total R\$												
Resumo das Despesas - R\$													
<table> <tr> <td>Saldo Anterior</td> <td>1.300,65</td> </tr> <tr> <td>● Pagamentos/Créditos</td> <td>794,50</td> </tr> <tr> <td>● Encargos</td> <td>126,69</td> </tr> <tr> <td>● Despesas/Débitos no Brasil</td> <td>875,41</td> </tr> <tr> <td>+ Despesas/Débitos no Exterior</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>● Saldo desta Fatura</td> <td>1.508,25</td> </tr> </table>		Saldo Anterior	1.300,65	● Pagamentos/Créditos	794,50	● Encargos	126,69	● Despesas/Débitos no Brasil	875,41	+ Despesas/Débitos no Exterior	0,00	● Saldo desta Fatura	1.508,25
Saldo Anterior	1.300,65												
● Pagamentos/Créditos	794,50												
● Encargos	126,69												
● Despesas/Débitos no Brasil	875,41												
+ Despesas/Débitos no Exterior	0,00												
● Saldo desta Fatura	1.508,25												
Pague qualquer valor entre o mínimo e o total dessa fatura. Sobre a diferença incidirão os encargos contratuais que serão cobrados na próxima fatura.													
Pagamento Mínimo R\$													
 AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do original que me foi apresentado. <i>14 AGO 2015</i> 													



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mamoz, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosen.com.br

DADOS DO CLIENTE
ELUIZA PEREIRA DA FONSECA

CPF: 153.103.268-35

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000803096	UNICA	14/07/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
14/07/2015	3010807185	2505551

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SÃO JOSÉ 1270 - A

LAGOA NOVA/ÁREA URBANA
NATAL, RN
59054-630

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7008830295	07/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/08/2015	13/08/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	
75,65	

DESCRÍPCAO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
94.0000000	0,48217034	45,32
		8,83
		8,07
		17,83

Consumo Ativo(kWh)
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição Iluminação Pública
Parcela 1/2 Plano 40500041168

Autenticação
Certifico que a presente cópia
gráfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
4 Ago. 2015
Chimuel Freire u. Britto - Substituto
Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
Clóvis Matos de Andrade - Esc. Autorizada
Maria Clára Pereira Bahalo - Esc. Autorizada
Renata de Nascimento Matos - Esc. Autorizada

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)	
2140075185	CAT	12/06/2015	319,00	14/07/2015	413,00	32	1.00000

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mês/ano kWh		BASE DE CALCULO	% DE IMPÔSTO	R\$	%
JUL15	94	51,95	17,00	8,83	44,29
JUN15	85	51,95	0,88	0,46	2,04
MAR15	102	51,95	4,15	2,15	27,78
ABR15	46				
MAR15	48				
FEV15				Total	100
JAN15					
DEZ14					
NOV14					
OUT14					
SET14					
AGO14					
JUL14					
Consumo Ativo(kWh)		TARIFAS APLICADAS		0,37900000	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento dessa Nota Fiscal Fatura deve ser feito somente em espécie. No dia de leitura e liberação em vigor é a Veranha. Mais informações no site www.anatel.gov.br. Pagamento em débito para Multa (%R\$ 414,00) e Imposto (%I m. Lei 10.430-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando não é cobrado o continuado individual ou do nível de fornecimento de energia. Caso o cliente não tenha mais consumo, o fornecimento de energia é suspenso. Em caso de interrupção de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 meses de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorre a suspensão.

ATENÇÃO! COSEN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicação o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):
VALOR Data de Vencimento Valor Vencido Dívida residual Valor
11/06/15 14/07/15 63,20

As comunicações geradas de fornecimento (Resolução ANEEL 462/2002) e de serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, no site www.cosen.com.br.

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão no registro de restrição de crédito da SPC e SERASA, com arranhões permanentes. Este comunicado não substitui o envio de débitos anteriores ao bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			NÍVEIS DE TENSÃO		
CONSUMO	VALOR	LIMITES	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MÍNIMO / MÁXIMO
CENTRO	0,00	5,31	10,82	21,25	220
DIC	0,00	3,29	6,41	12,95	201
FIC	0,00	3,03	0,00	0,00	231
DMIC	0,00				

Límite Dior: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 15,47

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7008830295	07/2015	11/08/2015	75,65



CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

05 AGO. 2015 Em NATAL - RN

Guilherme

3º Ofício de Fiscais
Liane Costa Taboada
Márcia Fagundes Portela
Diana Cecília Soares Sant'Ana
Geralda da Silveira Góis
Geralda Souza Góis
Tabelião do 3º Ofício de Fiscais

TABELA DE AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior	Data	Anterior	Data	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
H837051	CAT	17/11/2014	14.594,00	17/12/2014	14.50,00	30	1.0000		156,00

NÍVEIS DE TENSÃO			DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES						
Tensão Nominal (V)	Límite de Variação (V)	DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA ALTERAÇÃO	Descrição	Conjunto	Valor Aprovado	Límite Mín.	Límite Máx.	Límite Anual	
220	201	231	PNC - Nº de horas sem energia	NATAL	out/2014	3,28	5,67	11,34	22,69
		16/01/2015	FIC - Nº de vezes sem energia			2,00	3,23	6,47	12,95
			DMC - Duração máxima de interrupção continua			1,73	3,29	0,00	0,00
			DICR - Duração de interrupção em dia crítico						

Informações importantes sobre a conta de energia

O pagamento dessa Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. A partir de 2015 entra em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança da Tarifa Social. Recomenda-se na sua Próxima Conta de Energia entrar em contato com a 2ª (465.410) ou 3ª (465.0910) e Juros 1% a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando não consegue pagar a conta ou muda de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438-26/04/02 - R\$ 23,81. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

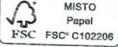


GERALDO CABRAL DE MACEDO

RUA OTAVIO RODRIGUES 530

CIDADE NOVA/ÁREA URBANA
59072-870 NATAL RN

Conta Contrato: 0119038014
 Medidor: H837051
 Un. Leitura: 11031189
 Sequência: 00080
 Poste: D8746

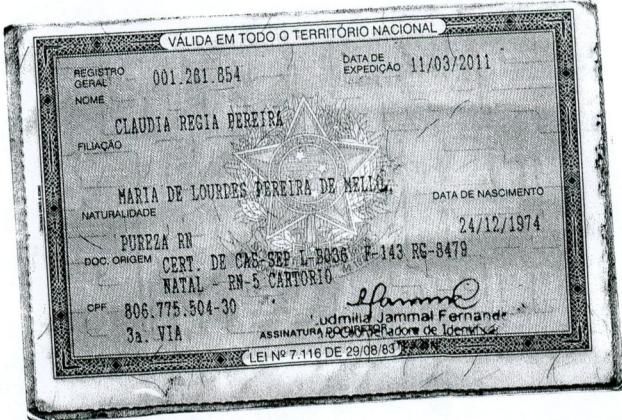


www.cosern.com.br

SOC.CELAZ



CONFERENCE





NOTA FISCAL - Fatura - Conta de Energia Elétrica
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Belo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20035199-3 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
CLÁUDIA REGIA PEREIRA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DOS PESCADORES 19

CPF: 806 775 504-30

PLANALTO/ÁREA URBANA

NATAL/RN

59073-226

TIPO DE ENDEREÇAMENTO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Mondásico

CONTA CONTRATO MÊS ANO
0573659015 07/2015

Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
001140688 NICA 24/07/2015

DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
31/07/2015 25/08/2015

APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
24/07/2015 8000573016 1053894

TOTAL A PAGAR (R\$)
90,35

DESCRICAÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	144.000000	0,48217034	69,43
Acréscimo Bandeira VERMELHA			10,15
Contribuição Iluminação Pública			9,30
Multa por atraso-NF 001315164 - 28/06/15			1,34
Juros por atraso-NF 001315164 - 28/06/15			0,13

TOTAL DA FATURA

90,35

DETENSOR/ATRIBUTO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DÍAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2130498010	CAT	25/06/2015	6.659,00	14/07/2015	6.751,00	29	1.000000		144,00

GRÁFICO DE CONSUMO



308F 9551 380E CAD3 6BDA A615 38F2 8CD2

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento da Nota Fiscal deve ser feito dentro do prazo de validade da bandeira em vigor à Veneziana. Nas informações anteriores, não figura o pagamento da taxa de energia elétrica (Lei 10.438-26/04/02), no prazo de um mês. O cliente é responsável quando há variação no consumo devido ao nível de tensão de fornecimento. O cliente é responsável quando o consumo ultrapassar o prazo de validade das tarifas de fornecimento.

AVISO: O cliente permanece responsável pelo consumo de energia elétrica entre os dias 01/04/2015 e 01/07/2015, inclusive, se não tiver pagado a fatura referente ao período anterior. O cliente é responsável quando há variação no consumo devido ao nível de tensão de fornecimento. O cliente é responsável quando o consumo ultrapassar o prazo de validade das tarifas de fornecimento.

DURADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUÇÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	PERÍODO DE TENSÃO	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	MÍNIMO	MÁXIMO
Pará 2015	0,00	5,55	11,10	22,21	220	202	231	
FEV	0,00	3,06	6,72	13,45				
Outro	0,00	3,20	0,00	0,00				

Limite (kWh) 12,22 EUED - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 25,23

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes Pereira
Kátia Coelho Fagundes Pereira
Cruz das Almas
Substituto

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia
xerox é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

06 AGO. 2015 Em Natal/RN.



Largo Junqueira Aires, 532

de Notas

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SELAR DE
CALIZAÇÃO

AME-003178

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

2015

SIN
AD.FIN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.780.583 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2008
NOME

FILIAÇÃO MONICA SANTIAGO DA SILVA

MATRIZ MUCIO SANTIAGO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA PINTO DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 08/02/1979

- NATAL - RN CERT. DE NASCIMENTO L-0198 F-117 RG-36789

DOC. ORIGEM NATAL - RN-5 CARTÓRIO

CPF 009.273.034-50

2a. VIA

CONFERENCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original, 552 que me foi apresentado.

06 AGO. 2015 Em Natal/RN

Monica Santiago da Silva, Presidente do Conselho de Administração, ANOREGRIN, Selo de Autenticidade, AMB-003179



NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MÉRMOS, 150, BALDÓ,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59010-290
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - LEI 10.438, DE 26/04/02

COVADONOS CONTRATOS:

TELEFONE: 0800 281 0142

- ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800 084 0404

- SMS EXCLUSIVO PARA FAUTA DE ENERGIA: 27908 INFORME O Nº DA CONTA CONTRATO.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ARSEP: 0800 777 0627 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL: 167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS.

DADOS DO CLIENTE

MIRIANEIDE PRAXEDES DE FREITAS

CPF: 230.282.704-04

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV DOS CANINDES 25.

ALECRIM/AREA URBANA
59032-290 NATAL RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento no site www.cosern.com.br.

DATA DE VENCIMENTO

06/08/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)

52,46

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14/07/2015

DATA DA APRESENTAÇÃO

16/07/2015

NÚMERO DA NOTA FISCAL

000611878

CONTA CONTRATO

7009293188

Nº DO CLIENTE

3010861468

Nº DA INSTALAÇÃO

599241

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

60C1.E64D.F76F.B0D7.F097.1609.B53B.9296

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL

CONFÉRENÇA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

11 AGO. 2015

[Signature]

Manoel Faustino Coelho Fagundes Tavares

Diana Coelho Fagundes Sampaio

Karina Coelho Fagundes Sampaio

Substitutos



Tabelinha do 3º Ofício de Nota Fiscal

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0.37590000

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

RS %

Geração de Energia 20,82 44,34

Transmissão 0,96 2,04

Distribuição (Cosem) 13,05 27,78

Encargos Setoriais 1,81 3,85

Tributos 10,33 21,99

Total 46,97 100

HISTÓRICO DO CONSUMO

JUL 15 kWh

JUN 15 85

MAI 15

ABR 15

MAR 15

FEV 15

JAN 15

DEZ 14

NOV 14

OUT 14

SET 14

AGO 14

JUL 14

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	%	VALOR DO IMPOSTO	PIS	%	VALOR DO IMPPOSTO	COFINS	%	VALOR DO IMPPOSTO
46,97	17,00	7,98	46,97	0,89	0,41	46,97	4,15	1,94

TOTAL DA FATURA

52,46

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MÉDIO	TÍPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
80216815	CAT	08/06/2015	2.954,00	14/07/2015	3.039,00		37	1.00000		85,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 13/08/2015

GBE07140100260

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Pagamento em atraso gera: Multa 2% Res. 414/ANEEL-09/09/10) é Juros 1‰ a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

Descrição	Conjunto	Valor Aprovado Anual	Límite Anual	Límite Mínimo
DIC - Nº de horas sem energia		0,00	0,00	0,00
FIC - Nº de vezes sem energia		0,00	0,00	0,00
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	0,00	0,00

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 14,89

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAKE AQUI

CONTA CONTRATO
7009293188MÊS / ANO
07/2015TOTAL A PAGAR (R\$)
52,46VENCIMENTO
06/08/2015

838900000005 524600380075 009293188207 048727509033

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em
leitora ótica.

TALÃO DE PAGAMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.396.780 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2013
NOME SUEL NI NUNES DA CRUZ SANTOS

PILAÇÃO LIELSON DE OLIVEIRA CRUZ
IZOLDA MARIA NUNES DA COSTA

NATURALIDADE NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 16/10/1975
DOC. OFICIAL CERT. DE CASAMENTO L-165B F-91 RG-30606
NATAL - RN-5 CARTÓRIO

CPF 914.463.504-44 PIS 12532858300 3a. VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEIA 7.116 DE 29/08/83



PARA USO DO ENTREGADOR

NOTA FISCAL "BÁSICA" - COPIA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Av. Mamizé, 150, Bairro Jardim, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.774.986.0001-41 - Inscrição Estadual 2058519401 - www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
IZOLDA MARIA NUNES DA COSTA
ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
TV RIO PARAÍBA 36

CPF 597.478.704-67
RESIDENCIAL
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COMNIS
Mondásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000053183	UNICA	03/08/2015

APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO

DATA CONTRATO	MÊS
0031229014	08/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREDITA PRÓXIMA LEITURA
10/08/2015	02/09/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO



QUELI NUNES DA CRUZ SANTOS
TRAVESSA RIO PARAÍBA 36
BOM PASTOR
59062-023 NATAL-RN



0913404970290914286342841085960504

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gerente de Cruzes e Substitutos

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

11 AGO. 2015 Em Natal/RN

Tabelão do 3º Ofício de Notas

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12 horas e fechados às 13 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, em todas as Unidades da Federação, não sendo permitida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

Recomenda-se ao PARTICIPANTE:

- conhecer o seu local de provas com antecedência;
- comparecer ao local de realização das provas com antecedência de uma hora do horário fixado para o seu início;
- portar este Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado, também, na página de acompanhamento (<http://sistemasenem2.inep.gov.br/localdeprova>).

O(A) PARTICIPANTE deverá portar obrigatoriamente:

- documento de identificação original com foto: cédulas de identidade (RG) expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27 de janeiro de 1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997 e identidade funcional em consonância com o Decreto n.º 5.703/2006;
- caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

Na capa do Caderno de Questões, são apresentadas a cor do Caderno de Questões e uma frase em destaque. Caberá, obrigatoriamente, ao PARTICIPANTE:

- marcar, no Cartão-Resposta, a opção correspondente à cor da capa do Caderno de Questões, para cada dia de provas;
- transcrever, no Cartão-Resposta, a frase apresentada na capa do Caderno de Questões, para cada dia de provas.

Durante a realização das provas, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação do Exame, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros PARTICIPANTES; portar lápis, caneta de material não transparente, lapisleira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, leitor ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; utilizar óculos escuros e artigos de chapéaria, tais como: boné, chapéu, viseira e gorro ou similares; portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte; recusar-se, injustificadamente, a ser submetido ao detector de metais.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE
(FALA BRASIL — 0800-616161)

CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PARTICIPANTE

NOME COMPLETO:
SUEL NIUNES DA CRUZ SANTOSNÚMERO DE INSCRIÇÃO:
141085960504NÚMERO DO CPF:
914.463.504-44LÍNGUA ESTRANGEIR:
INGLÊS

INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA:

DATAS E HORÁRIOS DE INÍCIO DAS PROVAS | HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

1º DIA	CIências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias	DATA: 8/11/2014 HORA: 13 horas	DURAÇÃO DAS PROVAS 4h 30min
2º DIA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação, Matemática e suas Tecnologias	DATA: 9/11/2014 HORA: 13 horas	DURAÇÃO DAS PROVAS 5h 30min

LOCAL DAS PROVAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME:
EE PROF LUIS ANTONIO

SALA

04

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO EXAME:

RUA ALAMANDA, S/N - CANDELARIA, PRÉDIO: A, ANDAR: TER

CIDADE/UF DE REALIZAÇÃO DO EXAME:

NATAL / RN

INSTRUÇÕES

São obrigações do PARTICIPANTE do Enem 2014:

- manter a guarda do seu número de inscrição e senha, dados indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados individuais via Internet e para a inscrição em programas de acesso ao Ensino Superior, programas de bolsa de estudos e de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação;
- guardar, ao ingressar em sala de provas, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular desligados, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences, **sob pena de eliminação do Exame**;
- responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos;
- manter a embalagem porta-objetos lacrada e identificada, embaixo da carteira, até a saída da sala de provas;
- iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador;
- reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas;
- não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas, **sob pena de eliminação do Exame**;
- não levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas, salvo nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, **sob pena de eliminação do Exame**;
- observar e cumprir as determinações do Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, durante a realização das provas, **sob pena de eliminação do Exame**;
- não trocar quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas com membro da equipe de aplicação ou com outro participante, **sob pena de eliminação do Exame**.



INEP

Ministério
da Educação



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 368.803

NOME Terezinha da Jesus Oliveira
Severino Gomes da Oliveira
FILIAÇÃO
Porcina Batista da Conceição

RESIDÊNCIA Jaçanã - RN
NASCIMENTO 25.01.1954

NATAL - RN 27.01.79

COORDENADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Manoel Fagundes Pereira
Dirceu Fagundes Júnior
Cecília Fagundes Santos
Gardênia da Cruz Cidro da Costa
Substitutos

CONFERÊNCIA

CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

05 AGO. 2015

Thaumasa

Tabela do 3º Ofício de Notas

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.



CONG
FISCAL

+GABENO

EMBRANCO
3º Ofício de Notas
Natal - RN

CONFERÊNCIA
CERTIFICO que a presente cópia xerox é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

05 AGO. 2015

Tabelião do 3º Ofício de Notas
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO.

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior	Data	Leitura	Data	Nº dias	Consumo
H837051	CAT	17/11/2014	14.594,00	17/12/2014	14.750,00	30	1.00000
							156,00

NÍVEIS DE TENSÃO			DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				
Tensão Nominal (V)	Límite de Variação (V)	Descrição	Conjunto	Valor Aplicado	Límite Mínimo	Límite Trim.	Límite Atual
220	201 - 231	DIC - Nº de horas sem energia	NATAL	out/2014	5,67	11,34	22,69
		FIC - Nº de vezes sem energia		3,28	3,23	6,47	12,95
		DMC - Duracão máxima de interrupção contínua		2,00	3,29	0,00	0,00
		DCR - Duracão de interrupção em dia crítico		1,73	3,29	0,00	0,00
							Límite DICRI: 12,22

Informações importantes sobre a conta de energia

O pagamento dessa Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. A partir de 01/01/2015 entra em vigor o sistema de tarifas. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional em 0,03 reais/m³. Sua conta perderá o benefício da Tarifa Social. Recadere-se na sua Prefeitura para mais detalhado. Prazo para pagamento é de 2º mês, 41 dias úteis, ou seja, 09/10 e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pelo Decreto 10.438-26/04/02 - R\$ 23,81. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



GERALDO CABRAL DE MACEDO

RUA OTAVIO RODRIGUES 530

CIDADE NOVA/AREA URBANA
59072-870 NATAL RN



www.cosern.com.br

Conta Contrato: 0119038014
 Medidor: H837051
 Un. Leitura: 11031189
 Sequência: 00080
 Poste: D8746



3º OFÍCIO DE NOTAS
Liane Coelho Fagundes Tavares
Manoel Fagundes Pereira
Diana Coelho Fagundes
Karina Coelho Fagundes Santos
Gericene de Cruz Cadio da Costa
Substitutos

CONFÉRENCE
CERTIFICO que a presente
xerox é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

11 AGO. 2015 Em Natal/RN
Gericene
Tabelão do 3º Ofício de Notas
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



EM BRANCO
3º Ofício de Notas
Natal - RN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	000.809.050	DATA DE EXPEDIÇÃO	27/04/1999
NOME	ANA DE JESUS DA SILVA LOPES DOS SANTOS		
FILHA	LUIZ XAVIER DA SILVA FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA		
DISTRIBUIÇÃO FORMULARES E SERVIÇOS TEL.		NATURALIDADE	
		SANTA RITA PB	DATA DE NASCIMENTO
		DOC. ORIGEM CER-CAS L0007 F-018	02/11/1968
		RIO DE JANEIRO RJ	RG-001013
		CPF 498.113.984-53	08 CARTÓRIO
		2 VIA	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
		Assinatura do Titular	
		Assinatura do Diretor	
		211100 5	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA	
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO	
AU ENTIC	REPRODUÇÃO original que me foi apresentada
POLICIAIS DIRETO	
Ana de Jesus da Silva Lopes dos Santos	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Memor, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Istr. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

ANA DE JESUS DA SILVA LOPES DOS SA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA PORTO ITAPACANA 108 A

CPF: 498 113 984-53

PITIMBU/ÁREA URBANA
NATAL RN
59089-200CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL: 000451239 | SÉRIE: UNICA | EMISSÃO: 11/08/2015

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0851118195	08/2015
DATA DE VENCIMENTO	18/08/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	106,63

APRESENTAÇÃO: N° DO CLIENTE: 3000812888 | N° DE INSTALAÇÃO: 923355

DESCRÍPCAO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo(kWh)
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição Iluminação Pública
Multas por atraso-NF 000881818-15/07/15
Juros por atraso-NF 000881818-15/07/15AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

21 AGO. 2015

Karina Olímpio Freire Q. Brito - Substituta
Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
Cidá Maria de Andrade - Eac. Autorizada
Maria Elisa Pereira Belchior - Eac. Autorizada
Raíssa de Nascimento Macena - Eac. Autorizada

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DAS	AJUSTE
1051157	CAT	10/07/2015	19.369,00	11/08/2015	19.536,00	32	1.00000

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
AGO/15	188		VALOR DE CALCULO	%	VALOR DO IMPÔSTO	R\$	%	
JUL/15	182	ICMS	93,70	17,00	15,92	Geração de Energia	1,14	43,91
JUN/15	203	PIS	93,70	0,97	0,90	Transmissão	1,90	2,00
MAI/15	188	COFINS	93,70	4,78	4,47	Distribuição (cosern)	26,79	27,52
ABR/15	201					Encargos Setoriais	3,58	3,82
MAR/15	212					Tributos	21,29	22,72
FEB/15	155					Total	83,78	100
JAN/15	225							
DEZ/14	245							
NOV/14	260							
OUT/14	186							
SET/14	179							
AGO/14	175							

RESERVADO AO FISCO
2784 B1DA 53AC 0084 AEB8 8575 DB94 26E9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em dia. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso incide multa 2% ao mês e juros de 1% ao dia (Lei 10.438-26/04/02). O cliente é o responsável quando há violação na continuidade individual ou do nível de fornecimento. O cliente é o responsável quando há descumprimento do prazo definido para os pedidos de abatimento comercial.Acosern é filiada ao Conselho Nacional de Regulação de Energia (ANEEL) - 414/2010. Os serviços prestados, serviços prestados e tributos se enquadram na categoria de energia elétrica. Para consultas, entre em contato com a concessionária ou no site www.cosern.com.br.

DURADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUÇÕES

CONSUMO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	5,65	11,10	22,21
FIC	0,00	3,36	6,72	13,45
DMIC	0,00	3,20	0,00	0,00

Limite DIC: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 29,43

CONTAS CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

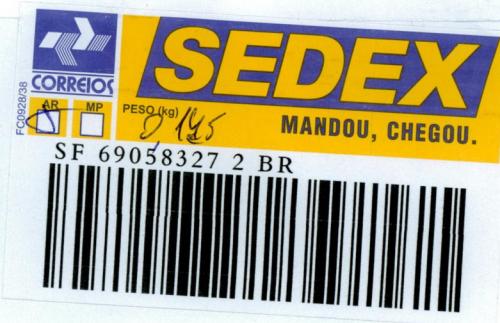
0851118195 08/2015 18/08/2015 106,63

838800000001-1 06630038000-6 85111819520-0 00645545553-7



Destinatário

**Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º Andar
CEP: 70044-900
Brasília/DF**





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF / (61) 2027-6464

Memorando nº 1715/2018/SEI-MCTIC

À Coordenação Geral Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Modificação do quadro direutivo**

1. Informamos que por intermédio do Ofício nº 4009/CGAO/DEAA/SCE-MC, este Ministério, na condição de poder concedente e fiscalizador dos serviços de radiodifusão, solicitou à Associação Clube de Mães Maria Izabel de Medereiros., outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, dentre outras exigências, a Ata de eleição dos membros. A entidade enviou cópia da Ata de Assembleia Extraordinária, datada de 04.08.2015, registrada no Segundo Ofício de Notas de Natal, sob o nº 3391, em 20.08.2015, a qual foi protocolada neste Ministério em 25.08.2015, sob o nº 53900.043531/2015-02 (2674856).

2. Notou-se que, quanto à alteração do quadro direutivo, este Ministério somente tomou ciência do fato em razão das exigências formuladas por esta Coordenação-Geral.

3. Assim, encaminhamos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária a modificação efetuada pela entidade, para as providências que entender necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 18/07/2018, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2674587** e o código CRC **371A4727**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.009466/2018-29

SEI nº 2674587



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.582.543/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1998
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS POTIGUARES		NÚMERO 2417	COMPLEMENTO
CEP 59.063-450	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOALTERNATIVAFMNATAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3205-3184 / (84) 9982-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018 às 14:37:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
CNPJ: 02.582.543/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:24 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **A54F.52CD.4665.407E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02582543/0001-90

Razão Social: CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS

Endereço: R DOS POTIGUARES 2417 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092804463062105809

Informação obtida em 17/10/2018, às 14:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.582.543/0001-90

Certidão nº: 160520197/2018

Expedição: 17/10/2018, às 14:50:56

Validade: 14/04/2019 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.582.543/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

267272/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **GERALDO CABRAL DE MACEDO**, CPF/CNPJ N° **108.600.884-72**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:29:07.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2145-2037-1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

23993/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **GERALDO CABRAL DE MACEDO**, CPF/CNPJ Nº **108.600.884-72**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:16:11.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1145-1978-9



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

267300/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **CLÁUDIA REGIA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **806.775.504-30**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:35:30.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2145-2068-1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

23995/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **CLÁUDIA REGIA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **806.775.504-30**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:31:56.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1145-2048-5



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

267323/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **MÔNICA SANTIAGO DA SILVA AMERICO**, CPF/CNPJ N° **009.273.034-50**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:41:53.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2145-2099-1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

23997/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **MÔNICA SANTIAGO DA SILVA AMERICO**, CPF/CNPJ N° **009.273.034-50**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:39:41.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1145-2091-4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CLUBE DE MAES MARIA IZABEL DE MEDEIROS

CNPJ: 02.582.543/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:10:49 do dia 19/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.





**P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS**

CERTIDÃO Nº: 0000064482

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GERALDO CABRAL DE MACEDO, vinculado ao CPF: 108.600.884-72

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autencidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 17 de outubro de 2018 às 15h51m.

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS****CERTIDÃO Nº: 002042127****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GERALDO CABRAL DE MACEDO, filho de Vicente Cabral de Macedo e Josefa Rodrigues Cabral, nascido aos 08/12/1947, residente na Rua Otávio Rodrigues 530, , Cidade Nova, CEP: 59072-870, Natal - RN, vinculado ao RG: 365846, CPF: 108.600.884-72 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 18 de outubro de 2018 às 13h19min.

PEDIDO Nº:**2042127**



**P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS**

CERTIDÃO Nº: 0000064911

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLAUDIA REGIA PEREIRA, vinculado ao CPF: 806.775.504-30

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autencidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 22 de outubro de 2018 às 10h09m.

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS****CERTIDÃO Nº: 002042138****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CLÁUDIA REGIA PEREIRA, filha de Nc e Maria de Lourdes Pereira de Mello, nascida aos 24/12/1974, residente na Rua dos Pescadores 19, , Planalto, CEP: 59073-226, Natal - RN, vinculada ao RG: 001261854, CPF: 806.775.504-30 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 18 de outubro de 2018 às 13h25min.

PEDIDO Nº:**2042138**



**P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS**

CERTIDÃO Nº: 0000064912

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MONICA SANTIAGO DA SILVA , vinculado ao CPF: 009.273.034-50

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autencidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 22 de outubro de 2018 às 10h10m.

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS****CERTIDÃO Nº: 002042148****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MÔNICA SANTIAGO DA SILVA, filha de Mucio Santiago da Silva e Maria de Fátima Pinto da Silva, nascida aos 08/02/1979, residente na Travessa dos Canindés 25, , Alecrim, CEP: 59032-290, Natal - RN, vinculada ao RG: 001780583, CPF: 009.273.034-50 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 18 de outubro de 2018 às 13h35min.

PEDIDO Nº:**2042148**

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

Razão Social:	<i>Clube de Música e Idiomas Maria Izabel de Medeiros</i>		
Nome Fantasia:	<i>Rádio Alternativa FM</i>	CNPJ:	<i>02.582.543.0001-90</i>
Endereço de Sede:	<i>R. Coronel Estivam 3054 F (Esquina com Av. Amílcar Barreto)</i>		
Município:	<i>Natal</i>	UF:	<i>RN</i>
Nome do representante legal:	<i>Geraldo Cabral de Mamedes</i>		
Endereço eletrônico (e-mail):	<i>PORTAL87FMNATAL @ GMAIL.COM</i>		

Município:	<i>Natal</i>	UF:	<i>RN</i>
CEP:	<i>59072-870</i>		

Endereço:	<i>R. Otávio Rodrigues 530</i>		
Município:	<i>Natal</i>	UF:	<i>RN</i>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: <i>05° 48'44" S</i>	Longitude: <i>35° 13'51,3" W</i>	CEP: <i>59072-870</i>

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Geraldo Cabral de Macedo			
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	002014531600
RG:	365.846	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	108.600.884-72
Endereço:	R. Otávio Rodrigues 530				
Município:	Natal	UF:	RN	CEP:	59042-870
Assinatura:	Geraldo Cabral de Macedo				

Nome do dirigente:		Cláudia Régia Pereira			
Cargo:	Secretária Geral			Tit. Eleitor:	015461181619
RG:	1961.659	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	806.775.504-30
Endereço:	Av. Amintos Barros 1480 BL. Escóprio 1801 B. Nossa Sra. Nazaré				
Município:	Natal	UF:	RN	CEP:	59062195
Assinatura:	Cláudia Régia Pereira				

Nome do dirigente:		Mônica Santiago Silva.			
Cargo:	Diretor Tesoureiro			Tit. Eleitor:	019182101643
RG:	001780583	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	009273034-50
Endereço:	Travessa dos Canídeos 25				
Município:	Natal	UF:	RN	CEP:	59032-290
Assinatura:	Mônica Santiago da Silva.				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

	Emissor:		
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:	UF:	CEP:		
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048116/2015 Localidade / UF: NATAL/RN
Entidade CLUBE DE MAES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
geraldo cabral de macedo	108.600.884-72	Presidente	04/08/2015 04/08/2019	(84) 87080459 () (84) 36056029 () ()
Cláudia Regia Pereira	806.775.504-30	Diretor Secretário	04/08/2015 04/08/2019	
Mônica Santiago da Silva	009.273.034-50	Diretor Tesoureiro	04/08/2015 04/08/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo digitalizado.

Processo Principal: 53900.048116/2015-37 = P

Req. Renov: 23/06/2016 53900.039096/2016-94 SEI 1201937

Req. Anexo V: P. SEI 3500047 fl 1-3

Decl. Conf.: 01250.025798-2018-51 SEI 2947911 fl 8

ES: 19/01/2016 01250.025798-2018-51 SEI 2947911 fl 24-36

Ata eleição: 04/08/2015 01250.025998/2018-11 SEI 2954857 fl 2-6

Comprov. maioridade e nacionalidade: 01250.025798-2018-51 SEI 2947911 fl 11-16

CNPJ: P. SEI 3471941 fl 1

CND Anatel: P. SEI 3478362 fl 1-2

Relatório do Conselho Comunitário: 01250.025798-2018-51 fl 2-7 ; 9-10

CND INSS e RFB: P. SEI 3471992 fl 1

CND FGTS: P. SEI 3472017 fl 1

CND TST: P. SEI 3472078 fl 1

TRF5 RN Criminal e Eleitoral NC para todos: P. SEI 3476558, 3476576, 3476591, 3476603, 3476610, 3476632

TJ RN Cível e Criminal NC para todos: P. SEI 3484372, 3484382, 3484391, 3484396, 3484402, 3484404

AIRTON JOSE RUSCHEL

Correspondência Eletrônica - 3509611

Data de Envio:

29/10/2018 15:19:43

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre existência de PAI processo 53900.048116/2015-37

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.CGAO_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.048116/2015-37.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor do CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - URSC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.048116/2015-37**Interessado(a): **CLUBE DE MÃES E IDOSOS MARIA IZABEL DE MEDEIROS**

Em atenção à correspondência eletrônica CGRC_REG_SC 3509611, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054979/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidades apuradas: Art.40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 - Não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações (a entidade não encaminhou gravação da programação); Art.40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 - Não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações (a entidade não encaminhou a documentação) • Infração: (data de ocorrência: 28/11/2013 - data do encaminhamento do Ofício 4009/CGAO/DEAA/SCE-MC).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 08/11/2018, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3541122** e o código CRC **372E2400**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 3541122

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 6785/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048116/2015-37.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros**, na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 72, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/02/2005, e Decreto Legislativo nº 238, publicado no DOU de 27/06/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 27/06/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 23/06/2016 (proc 53900.039096/2016-94 evento SEI 1201937 fl. 1), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros

QUADRO DIRETIVO

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo. Formulário de Requerimento Anexo V.	fl 1 SEI 1201937 Proc.53900.039096/2016-94 ; fl 1-3 SEI 3500047
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls 24-36 SEI 2947911 Proc.01250.025798-2018-51
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls 2-6 SEI 2954857 Proc.01250.025998/2018-11
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls 11-16 SEI 2947911 Proc.01250.025798-2018-51
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls 2-7 ; 9-10 SEI 2947911 Proc.01250.025798-2018-51
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos	fl 8 SEI 2947911 Proc.01250.025798-2018-51

	previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl 1 SEI 3471941
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fls 1-2 SEI 3478362
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl 1 SEI 3472017
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl 1 SEI 3471992
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl 1 SEI 3472078
12	Relatório de apuração de infrações.	fl 1 SEI 3541122
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária (RN) do domicílio dos dirigentes (eventos SEI 3476558, 3476576, 3476591, 3476603, 3476610, 3476632), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (eventos SEI 3484372, 3484382, 3484391, 3484396, 3484402, 3484404), não foram encontrados registros de ações que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 3509524).

À consideração superior.

MINUTA**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048116/2015-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 02.582.543/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6785/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 09/05/2019, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 16/05/2019, às 07:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 17/05/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4171534** e o código CRC **OB05A05F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4171534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.048116/2015-37**

Entidade: **Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 6785/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4171534), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Natal, estado do Rio Grande do Norte, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4220945** e o código CRC **A300CB11**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048116/2015-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 02.582.543/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
 2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6785/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
 3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
 4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.048116/2015-37

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC_REG_SC (4220945), encaminha-se minuta (4234973).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234975** e o código CRC **5F33A29E**.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4234975

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4234973** e o código CRC **ABBF6C6E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4291/2019/SEI-MCTIC de 26 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4567884** e o código CRC **F2535DCF**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.048116/2015-37

Referência:

Interessado: Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436965** e o código CRC **0D33A318**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4436965

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/09/2019 16:32:01

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5484142

Data prevista de publicação: 05/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11994661	ATO PORTARIA Nº 4286 NOT MIN.rtf	57625a23ea0cec7c 450c61386140a953	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994662	ATO PORTARIA Nº 4310 NOT MIN.rtf	151f3bfdde3f63bf ec39cd7ab8993ad5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994663	ATO PORTARIA Nº 4291 NOT MIN.rtf	86be8307baa1ea74 40de5a9f8d84802d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994664	ATO PORTARIA Nº 4293 NOT MIN.rtf	dfe6791e75e5ff55 f07dc34d87ae2dc9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994665	ATO PORTARIA Nº 4294 NOT MIN.rtf	630555a20ae87301 39366f7bbd0d3020	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994666	ATO PORTARIA Nº 4295 NOT MIN.rtf	d83aa7807d02079b 13d3d90ce5c31b59	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994667	ATO PORTARIA Nº 4296 NOT MIN.rtf	7b85de9dcf1e49eb 02163cc1615952a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994668	ATO PORTARIA Nº 4304 NOT MIN.rtf	938838e45ece7e1c c06343e511b87b44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994669	ATO PORTARIA Nº 4308 NOT MIN.rtf	b1bb2a466cb5cdef 3b0f4230b8619be0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994670	ATO PORTARIA Nº 4309 NOT MIN.rtf	ad9203f0c7ba2340 3cf55bbc89f2fce3	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			68,00	R\$ 2.246,72

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA Nº 4.286/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000490/2004 e nº 01250.003111/2017-45, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Caminho de Vida, CNPJ nº 06.154.426/0001-86, por meio da Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.291/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.293/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.294/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000957/1998 e nº 53900.016161/2015-22, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM, CNPJ nº 02.869.232/0001-06, por meio da Portaria nº 258, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.295/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002013/1998 e nº 53000.015827/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro Cultural São Judas Tadeu, CNPJ nº 02.573.351/0001-17, por meio da Portaria nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.296/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.304/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.308/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002453/1998 e nº 01250.059072/2017-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, CNPJ nº 02.585.535/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tatuí, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.309/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073987/2015-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, com CNPJ nº 23.335.584/0001-51 e sede na Rua Alexandrino Boa Ventura, nº 585, Bairro José Carlos de Oliveira, na localidade de Caruaru, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEARIA Nº 4.310/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTEARIA Nº 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XV do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.065206/2012-93, com fulcro na Nota Técnica nº 20776/2018/SEI-MCTIC (3363340), cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer a sanção de cassação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, autorizada a executar o serviço de retransmissão de televisão, na localidade de Marabá Paulista/SP, Fisiel nº 50400179016, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 3338/2016/SEI-MCTIC, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2016, em razão da prática de infração capitulada no art. 21 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com o consequente cancelamento do respectivo crédito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 362/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTICn.º 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.078660/2018-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 2913/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de dezembro de 2018, da frequência 610 KHz, outorgada à RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048116/2015-37.**

Entidade: **Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4291 de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019, renovou-se a outorga da Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.048116/2015-37, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4609277** e o código CRC **E31F1026**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4609277

EM nº 01164/2019 MCTIC

Brasília, 16 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048116/2015-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 02.582.543/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6785/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.291/2019, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39611/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048116/2015-37.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4751793** e o código CRC **BA10C75F**.

Referência: Processo nº 53900.048116/2015-37

SEI nº 4751793